



ANO XLIV — Nº 124

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SÁBADO, 23 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 137ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 162/89-Complementar, que “dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/89 (nº 52-B, de 1988, na Câmara dos Deputados) que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHZ, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/89 (nº 45-B, de 1988, na CD), que “aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares (Tarea), concluído entre os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, a 8 de abril de 1988”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/89 (nº 141-B, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/89 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/89 (41-A, de 1989, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona *Non-aedificandi* ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/89 (nº 54-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988”.

1.2.2 — Ofícios

— Nº 15/89, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 37/89, que “isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi”.

— Nº 11/89, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 138/89, que dispõe sobre a publicação das obras de Tobias Barreto pelo Instituto Nacional do Livro e dá outras providências.

— Nº 16/89, do Presidente, em exercício da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado

nº 201/89, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.

— Nº 16/89, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 210/89, que “dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989”.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 37, 138, 201 e 210/89, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 296/89, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 3º, da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972, estabelecendo a obrigatoriedade de todas as bebidas enlatadas ou engarrafadas conterem em seus rótulos a discriminação completa das substâncias que a compõem, assim como número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Corte de verbas para a conclusão da 2ª etapa da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

**EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — 94º aniversário de emancipação política da cidade de Petrolina—PE.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Telegrama recebido do *Forum de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente*, no sentido da aprovação de leis complementares que dispõem sobre a criação do sistema nacional de saneamento básico. Lançamento da candidatura do Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz.

SENADOR NEY MARANHÃO — Luta travada por S. Ext, junto a órgãos ministeriais, para conseguir a compra de uma partida de açúcar para o programa de alimentação popular do Governo Miguel Arrais.

SENADOR MAURO BORGES — Encaminhamento à Mesa relatório e documentos dos resultados da CPI de importação de alimentos, durante o Plano Cruzado.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada.*

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão

de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista. *Discussão encerrada*, ficando sua votação adiada.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o quadro complementar de oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências. *Discussão encerrada*, ficando sua votação adiada.

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985 (nº 4.086/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo, a ser numerado como § 1º do art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985 (nº 1.080/83, na Casa de origem), que assegura autonomia às organizações sindicais e estabelece elegibilidade dos dirigentes de sindicato destituídos por atos do Poder Executivo. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO — Presença do Senhor Presidente José Sarney no programa "Palanque Eletrônico".

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Preço das mensalidades escolares.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Fachamento da Irmã Jolenta.

SENADOR EDISON LOBÃO — Dívida dos pequenos agricultores junto ao Banco do Brasil.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 59/89.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — APARTE

— Do Sr. Senador Hugo Napoleão ao discurso do Sr. Senador José Fogaca, proferido na sessão de 5-9-89. (República)

3 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extrato do Contrato nº 47/89.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 137ª Sessão, em 22 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa, Áureo Mello e Nabor Júnior

ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos

Patrônio — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira —

Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o compareci-

mento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres

PARECER Nº 209, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989 — Complementar, que dispõe sobre a tributação de grandes fortunas nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal".

Relator: Senador Gomes Carvalho

O Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989, Complementar é um heróico e meritório esforço do Senador Fernando Henrique Cardoso para regulamentar o art. 153, inciso VII, da Constituição.

Tratando-se de um mandado constitucional é inapelável sua regulamentação. Mas cabem algumas ponderações sobre a natureza desse imposto, que aparece no Brasil quando já se tornou obsoleto alhures.

O imposto sobre a riqueza não constitui em qualquer país desenvolvido receita apreciável para o erário. É um imposto em extinção ou reduzido a proporções inexpressivas. O Japão o adotou em 1950 para abolí-lo em 1953. Na Itália o imposto extraordinário sobre o patrimônio introduzido em 1946 foi suprimido no ano seguinte. Na Alemanha Federal, o imposto originalmente fixado em 1% foi depois reduzido para 0,7%. Persistem enormes dificuldades práticas principalmente no tocante à avaliação ao patrimônio. Basta notar que, no caso alemão, foi necessário passar uma lei em separado, com 123 parágrafos, sendo que o complemento dessa lei tem nada menos que 1.698 páginas.

Vários países de tecnologia fiscal avançada como a Inglaterra, Estados Unidos, Canadá e Austrália, depois de pesquisas profundas e inúmeros relatórios técnicos, optaram pela não-aplicação do imposto sobre as grandes fortunas, preferindo aperfeiçoamento no imposto de renda ou impostos específicos sobre determinadas formas de patrimônio, como a imobiliária.

Na França, houve várias peripécias. O Governo socialista implantou-o em 1981; o Governo conservador aboliu-o em 1983 e foi novamente introduzido em 1986 com a volta ao poder do Governo socialista. Não é importante fonte de receita e receia-se que com a liberação do movimento de capitais, em 1990, como parte do programa de unificação europeia, venha a se tornar inviável.

Conforme o faz notar o Prof. Henry Tilbury em suas "Reflexões sobre a tributação do patrimônio", os argumentos considerados na li-

teratura estrangeira, que desaconselham esse imposto, são os seguintes:

- dificuldades administrativas;
- redução da poupança interna;
- resultado insignificante na arrecadação.

A esses óbices, no caso brasileiro, se deve acrescentar o perigo da evasão de capitais. Esta já está se processando em virtude do risco de hiperinflação e da incerteza do clima econômico, mas sem dúvida seria incrementada pelo advento do novo tributo.

Algumas considerações pareceriam ainda oportunas, com relação à superposição tributária. Fundamentalmente, o patrimônio é renda acumulada e os fluxos de renda já foram sujeitos à tributação ao longo do processo acumulativo. Donde, na experiência internacional, não ser o imposto sobre grandes fortunas considerado um imposto de arrecadação, mas antes um instrumento adicional de fiscalização. Seu objetivo não é o confisco do patrimônio e sim um imposto complementar de renda, através do qual se procura atingir contribuintes e fluxos de renda inadequadamente captados pelo imposto convencional. Visa essencialmente a ampliar o alcance da tributação sobre ganhos de capital.

Releva ainda notar, como pondera o Prof. Ives Garidra da Silva Martins, que no Brasil há três impostos nitidamente patrimoniais — o IPTU (Imposto sobre o Patrimônio Territorial Urbano), o ITIR (Imposto Territorial Rural) e o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores). Isso tornaria mais prudente aperfeiçoar-se a arrecadação desses tributos, evitando-se a superposição de mais um imposto da mesma natureza.

Registre-se ainda a mudança do clima mundial no tocante à fiscalidade, ao longo desta década. Há uma generalizada percepção do excessivo tamanho do Estado e da conveniência de alívio das alíquotas fiscais como meio de expandir a base, conciliando os objetivos de aumentar a arrecadação e preservar os incentivos à criatividade e mérito individuais. A regra da equidade seria atendida pela "proporcionalidade" do tributo, pagando cada um em proporção à sua renda, enquanto a progressividade tem o questionável efeito de punir os mais bem-sucedidos e criativos, que passam a ser vítimas da presunção de "renda ímprobada".

Tendo o Estado revelado ineficiência e desperdício em seu redistributivo, o "efeito-incentivo", resultante do alívio fiscal, passou a primar sobre o "efeito-redistributivo". Surgiu uma nova cultura fiscal, simultaneamente com o impulso de desregulamentação e privatização que ora permeia o mundo. Sucessivamente, os Estados Unidos, a Inglaterra, Alemanha, França, Japão e agora os países escandinavos buscam aliviar a progressividade do imposto de renda, reduzindo o número de alíquotas e diminuindo seu nível absoluto.

O resultado uniforme tem sido aumento de arrecadação, redução da taxa de evasão, rápido progresso tecnológico e sustentada atividade econômica.

As características específicas do Imposto sobre o Patrimônio e a mudança mundial do

enfoque tributário, do fortalecimento do Estado para o incentivo ao esforço individual, devem ser levadas em conta na tentativa de regulamentação do art. 153, inciso VII da Constituição Federal. Essas premissas são levadas em conta no substitutivo.

O substitutivo reproduz na maior parte o projeto original, com as modificações a seguir explicadas:

— O substitutivo procura definir, sistematicamente, o fato gerador, a base de cálculo e os contribuintes, que a Constituição reserva à lei complementar, mantendo as alíquotas do projeto original.

— O fato gerador é a titularidade, no dia 1º de janeiro, de cada ano, de fortuna de valor superior NC\$ 2.000.000,00, referidos ao dia 1º de fevereiro de 1989, data que a legislação em vigor adotou para referência do valor nominal original (de NC\$ 1,00) do Bônus do Tesouro Nacional, que serve para a correção monetária dos valores constantes da legislação tributária.

Os contribuintes do imposto são, tal como no projeto original, as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no país.

A grande fortuna é definida como o conjunto de todos os bens do contribuinte, existentes tanto no país como no exterior.

O substitutivo mantém as exclusões do imposto sobre o patrimônio previstas no art. 11 projeto original, que passam a figurar no art. 3º, com acréscimo de um item: — os investimentos na infra-estrutura de eletricidade, transporte e comunicações. É sabida a insuficiência dos recursos estatais para esses setores de base. Na medida em que se permita deduzir do imposto sobre o patrimônio os investimentos nesses setores, haveria incentivo adicional à plena revelação do patrimônio, pela certeza do contribuinte que seus impostos estariam sendo canalizados para setores essenciais. *Orationale* é que na maioria desses setores não existe um mercado voluntário de financiamentos ou investimentos, seja por serem monopólios estatais, seja por não serem atraentes como opções de mercado. O imposto seria usado como indutor de aplicações privadas na nossa dilapidada infra-estrutura. Caberia à lei ordinária especificar quais os setores de aplicação válida, quais os instrumentos a serem utilizados para comprovação desses investimentos (certificados de compra de ações ordinárias, preferenciais ou debêntures, p.ex.) e o período de inegociabilidade desses instrumentos.

A grande dificuldade prática — a vexata *quaestio* — da imposição de imposto sobre grandes fortunas, observada em todos os países que tentaram cobrar esse imposto, é a avaliação dos bens que compõem o patrimônio das pessoas físicas. Teoricamente o critério ideal seria o valor de mercado destes bens, mas a observação demonstra que grande parte dos bens possuídos, tanto pelas pessoas físicas como pelas pessoas jurídicas, não têm valor de mercado bem definidos, e, para muitos bens, é impossível determinar um valor sem elevado grau de subjetividade, pois diferentes avaliadores chegam a valores diversos.

A experiência secular da escrituração comercial confirma essa proposição e tradicionalmente a contabilidade e a lei comercial prescrevem a avaliação dos bens das sociedades comerciais pelo custo de aquisição, e não pelo valor de mercado.

Esse problema de avaliação é agravado no Brasil pelo nosso processo inflacionário: todos os bens mudam constantemente de valor, à taxa que atualmente é de cerca de 1% ao dia.

Essa realidade leva o substitutivo a propor, com base na experiência das pessoas jurídicas, que os bens integrantes do patrimônio das pessoas físicas sejam avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, com excessão dos imóveis, para os quais se propõe o valor adotado para efeito de lançamento dos impostos territorial e predial.

O custo de aquisição é o valor já usado pela legislação do imposto de renda para determinar o ganho de capital na alienação de bens, e a rigor é o único valor que pode ser determinado com objetividade para a maioria das espécies de bens.

O substitutivo procura, no parágrafo 2º do artigo 4º precisar o conceito do custo de aquisição no caso de bens que são adquiridos sem o pagamento em moeda.

No parágrafo 2º do artigo 1º o substitutivo propõe que o imposto sobre grandes fortunas seja compensado com o imposto de renda pago sobre rendimentos de capital, que tem origem na fortuna tributada. Essa compensação torna mais justa a incidência do tributo: não satisfaria ao requisito constitucional da graduação dos impostos segundo a capacidade econômica dos contribuintes o pagamento do mesmo imposto sobre fortuna por duas pessoas com bens de igual valor, se uma auferre renda destes bens (e paga imposto sobre essa renda) enquanto que para outra a fortuna não é fonte de renda tributável.

O substitutivo prevê que o imposto seja lançado com base em declaração do contribuinte diferente da declaração do imposto de renda embora a omissão de bens nessa declaração tenha o mesmo efeito de acréscimo de patrimônio não justificado na declaração do imposto de renda, ou seja, autoriza o lançamento do valor dos bens omitidos como renda sonegada ao imposto de renda.

O artigo 7º regula a atualização monetária periódica de todos os valores que influem na definição do fato gerador, da base de cálculo e da alíquota do imposto a fim de neutralizar os efeitos da inflação.

Elidem-se, no substitutivo, alguns dispositivos que poderiam ser questionados juridicamente ou de patente inaplicável. À luz do primeiro critério, eliminou-se o art. 2º do projeto original, que admite a tributação que pretende criar uma segunda tributação sobre a mesma fortuna do contribuinte: além do imposto cujo fato gerador é a titularidade da fortuna, definida como conjunto dos bens existentes em determinado momento, haveria uma segunda incidência, com o mesmo fato gerador do imposto de renda, a título de tributação da "situa-

ção patrimonial" que está na origem dessa renda, ou seja, os mesmos bens já tributados como formadores da fortuna. À luz do segundo critério, suprimiu-se o artigo 9º, que pretende instituir um cadastro nacional de todos os títulos ao portador em circulação, com a identificação dos respectivos números, séries, data e valores, com base em declarações dos emitentes e portadores dos títulos, e que transfere para o emitente do título a responsabilidade pelo pagamento do imposto sobre fortuna calculado sobre o valor dos títulos não declarados pelos respectivos portadores. É fácil perceber a inviabilidade prática de tal controle nacional centralizado de todos os títulos emitidos, transacionados e extintos em cada ano, assim como da cobrança do imposto dos emitentes de títulos não declarados, o que pressuporia a identificação, pela administração pública, de todos os títulos não declarados no País e de seus emitentes. Vale destacar que a legislação do imposto de renda em vigor já impõe, há vários anos, a declaração dos títulos ao portador, obrigação que existirá também na declaração do imposto sobre grandes fortunas.

Parecer

À luz do exposto, concluo pela propositura do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 1-CAE (Substitutivo)

Dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto sobre grandes fortunas tem por fato gerador a titularidade em 1º de janeiro de cada ano, de fortuna em valor superior a NCz\$ 2.000.000,00, expressos em moeda de poder aquisitivo de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 2º São contribuintes do imposto as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País.

Art. 3º Considera-se fortuna, para efeito do artigo 1º, o conjunto de todos os bens, situados no País ou no exterior, que integrem o patrimônio do contribuinte, com as exclusões de que trata o § 2º.

§ 1º Na constância da sociedade conjugal cada cônjuge será tributado pela titularidade do patrimônio individual e, se houver, de metade do valor do patrimônio comum.

§ 2º Serão excluídos do patrimônio, para efeito de determinar a fortuna sujeita ao imposto:

a) o imóvel de residência do contribuinte, até o valor de NCz\$ 500.000,00;

b) os instrumentos utilizados pelo contribuinte em atividades de que decorram rendimentos do trabalho assalariado ou autônomo, até o valor de NCz\$ 1.200.000,00;

c) os objetos de antiguidade, arte ou coleção, nas condições e percentagens fixadas em lei;

d) investimentos na infraestrutura ferroviária, rodoviária e portuária, energia elétrica e comunicações, nos termos da lei; e,

e) outros bens cuja posse ou utilização seja considerada pela lei de alta relevância social, econômica ou ecológica.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o valor do conjunto dos bens que compõem a fortuna diminuído das obrigações pecuniárias do contribuinte, exceto as contraídas para a aquisição de bens excluídos nos termos do § 2º do artigo 3º.

§ 1º Os bens serão avaliados:

a) os imóveis, pela base de cálculo do imposto territorial ou predial, rural ou urbano, ou se situarem no exterior, pelo custo de aquisição;

b) os créditos pecuniários sujeitos a correção monetária ou cambial, pelo valor atualizado, excluído o valor dos considerados, nos termos da lei, de realização improvável;

c) os demais, pelo custo de sua aquisição pelo contribuinte.

§ 2º Considera-se custo de aquisição:

a) dos bens adquiridos por doação, o valor declarado pelo doador ou, na falta de declaração, o valor de mercado na data da aquisição;

b) dos bens havidos por herança ou legado, o valor que tiver servido de base para a partilha;

c) dos bens adquiridos por permuta, o custo de aquisição dos bens dados em permuta, atualizado monetariamente;

d) dos bens adquiridos em liquidação de pessoa jurídica ou de valor mobiliário, o custo de aquisição das participações ou valores liquidados, atualizado monetariamente.

Art. 5º O imposto incidirá às seguintes alíquotas:

<i>Classe de valor do patrimônio.....</i>	<i>Aliquota</i>
até NCz\$ 2.000.000,00	Isento
mais de NCz\$ 2.000.000,00	
até NCz\$ 4.000.000,00	0,3%
mais de NCz\$ 4.000.000,00	
até NCz\$ 6.000.000,00	0,5%
mais de NCz\$ 6.000.000,00	
até NCz\$ 8.000.000,00	0,7%
mais de NCz\$ 8.000.000,00	1%

§ 1º O montante do imposto será a soma das parcelas determinadas mediante aplicação da alíquota sobre o valor compreendido em cada classe.

§ 2º Do imposto calculado nos termos do parágrafo anterior o contribuinte poderá deduzir o imposto de renda e respectivo adicional, cobrado pelos Estados, que tiver incidido sobre os seguintes rendimentos por ele auferidos no exercício findo: de aplicações financeiras, de exploração de atividades agropastoris, aluguéis e royalties, lucros distribuídos por pessoas jurídicas e ganhos de capital.

Art. 6º O imposto será lançado com base em declaração do contribuinte na forma de lei, da qual deverão constar todos os bens do seu patrimônio, e respectivo valor.

Parágrafo único. O bem que não constar da declaração presumir-se-á, até prova em contrário, adquirido com rendimentos sonegados ao imposto de renda, e os impostos

devidos serão lançados no exercício em que for apurada a omissão.

Art. 7º Terão a expressão monetária atualizada para a data da ocorrência do fato gerador, com base em índice que traduza a variação no poder aquisitivo da moeda nacional:

I — os valores constantes do artigo 1º, do § 2º do artigo 3º e do artigo 5º, a partir de 1º de fevereiro de 1989; II — o valor dos bens de que tratam o artigo 4º e seus parágrafos, a partir da data da aquisição, ou, se pago a prazo, do pagamento do preço da aquisição;

III — o valor dos impostos deduzidos nos termos do § 2º do artigo 5º, a partir da data do pagamento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — Jorge Bornhausen, Presidente em exercício — Relator — Gomes Carvalho, — Jarbas Passarinho — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Moisés Abrão — Jamil Haddad — João Lyra — Sílvio Name — Meira Filho — Nelson Wedekin — Aluizio Bezerra — Manoel de Lavor.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, Do Senador Olavo Pires

Na Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989 — Complementar, que “dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal”.

O Projeto de Lei do Senado nº 162/89, do eminentíssimo Senador Fernando Henrique Cardoso representa um notável trabalho visando à regulamentação do Art. 153, inciso VII da Constituição brasileira.

Não menos notável é o brilhante parecer do erudito Senador Roberto Campos, profundo e alentado estudo sobre a matéria.

O assunto tratado é, na realidade, muito controverso e divergentes as opiniões quanto às vantagens do mesmo, contudo, tratando-se de um mandamento constitucional, não há como deixar de atendê-lo.

É justo terminarmos com as aplicações de rendimento ao portador, sempre passível de conivência com omissões e irregularidades. Nada mais correto, também, de ser dada oportunidade de regulamentação fiscal dos bens, postos em 31.12.89, com a alíquota de 3% (três por cento) do Imposto de Renda dos valores que vierem a ser declarados.

A alíquota referenciada, longe de ser apenas um favor fiscal representa forte tributação sobre os valores originais do bem, considerada a inflação anual, entretanto é uma forma simples de trazer para dentro da economia grande parte do Produto Interno Real, hoje a vagar sem produzir, sem dar emprego e à margem da arrecadação pública.

Como é óbvio, tanto o projeto original quanto seu substitutivo estão embasados nas melhores regras jurídico-constitucionais. Contudo, com o intuito de aperfeiçoar estas brilhantes iniciativas, concluo pela apresentação do seguinte substitutivo:

Dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto sobre grandes fortunas tem por fato gerador a titularidade em 1º de janeiro de cada ano, de fortuna em valor superior a NCz\$ 2.000.000,00, expressos em moeda de poder aquisitivo de 1º de fevereiro de 1989.

§ 1º Considera-se também grande fortuna, para os fins desta lei, a situação patrimonial ou pessoal que proporcione à pessoa física renda bruta anual acima de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), referidos a 31 de janeiro de 1989.

§ 2º Renda bruta, para efeitos deste artigo, é o total do rendimento bruto do contribuinte nos termos da legislação do Imposto de Renda, incluídos os rendimentos isentos, não tributados, ou tributados exclusivamente na fonte, não considerados os rendimentos do trabalho assalariado.

§ 3º A omissão de informação relativa aos rendimentos isentos, não tributados, ou tributados exclusivamente na fonte sujeita o responsável à multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor.

Art. 2º São contribuintes do imposto as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País.

Art. 3º Considera-se fortuna, para efeito do artigo 1º, o conjunto de todos os bens, situados no País ou no exterior, que integrem o patrimônio do contribuinte, com as exclusões de que trata o § 2º.

§ 1º Na constância da sociedade conjugal cada cônjuge será tributado pela titularidade do patrimônio individual e, se houver, de metade do valor do patrimônio comum.

§ 2º Serão excluídos do patrimônio, para efeito de determinar a fortuna sujeita ao imposto:

a) o imóvel de residência do contribuinte, até o valor de NCz\$ 500.000,00;

b) os instrumentos utilizados pelo contribuinte em atividades de que decorram rendimentos do trabalho assalariado ou autônomo, até o valor de NCz\$ 1.200.000,00;

c) os objetos de antigüidade, arte ou coleção, nas condições e percentagens fixadas em lei;

d) outros bens cuja posse ou utilização seja considerada pela lei de alta relevância social, econômica ou ecológica.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o valor do conjunto dos bens que compõem a fortuna diminuído das obrigações pecuniárias do contribuinte, exceto as contraidas para a aquisição de bens excluídos nos termos do § 2º do artigo 3º.

§ 1º Os bens serão avaliados:

a) os imóveis, pela base de cálculo do imposto territorial ou predial, rural ou urbano, ou se situados no exterior, pelo custo de aquisição;

b) os créditos pecuniários sujeitos a correção monetária ou cambial, pelo valor atualizado, excluído o valor dos considerados, nos termos da lei, de realização improvável;

c) os demais, pelo custo de sua aquisição pelo contribuinte.

§ 2º Considera-se custo de aquisição:

a) dos bens adquiridos por doação, o valor declarado pelo doador ou, na falta de declaração, o valor de mercado na data da aquisição;

b) dos bens havidos por herança ou legado, o valor que tiver servido de base para partilha;

c) dos bens adquiridos por permuta, o custo de aquisição dos bens dados em permuta, atualizados monetariamente;

d) dos bens adquiridos em liquidarão de pessoa jurídica ou de valor mobiliário, o custo de aquisição das participações ou valores liquidados, atualizado monetariamente.

Art. 5º O imposto incidirá às seguintes alíquotas:

Classe de valor do patrimônio	Aliquota
até NCz\$ 2.000.000,00	Isento
mais de NCz\$ 2.000.000,00	
até NCz\$ 4.000.000,00	0,3%
mais de NCz\$ 4.000.000,00	
até NCz\$ 6.000.000,00	0,5%
mais de NCz\$ 6.000.000,00	
até NCz\$ 8.000.000,00	0,7%
mais de NCz\$ 8.000.000,00	1%

§ 1º O montante do imposto será a soma das parcelas determinadas mediante aplicação da alíquota sobre o valor compreendido em cada classe.

§ 2º Do imposto calculado nos termos do parágrafo anterior o contribuinte poderá deduzir o Imposto de Renda e respectivo adicional cobrado pelos Estados que tiver incidido sobre os seguintes rendimentos por ele auferidos no exercício findo: de aplicações financeiras, de exploração de atividades agropastoris, aluguéis e royalties, lucros distribuídos por pessoas jurídicas e ganhos de capital.

Art. 6º O imposto será lançado com base em declaração do contribuinte na forma de lei, da qual deverão constar todos os bens do seu patrimônio; e respectivo valor.

§ 1º O bem que não constar da declaração presumir-se-á, até prova em contrário, adquirido com rendimentos sonegados aos Impostos de Renda, e os impostos devidos serão lançados no exercício em que for apurada a omissão.

§ 2º É facultado ao contribuinte declarar todos os bens e direitos, de qualquer espécie, estejam no País ou no exterior, não declarados, desde que comprovada sua existência em 31 de dezembro de 1989, incidindo a alíquota de 3% (três por cento) do Imposto de Renda e de qualquer natureza sobre o seu valor monetariamente atualizado nos termos desta lei, não podendo ser questionada sua origem, a qualquer pretexto.

Art. 7º Terão a expressão monetária atualizada para a data da ocorrência do fato gerador, com base em índice que traduza a variação

ção no poder aquisitivo da moeda nacional:

I — os valores constantes do artigo 1º, do § 2º do artigo 3º e do artigo 5º, a partir de 1º de fevereiro de 1989;

II — o valor dos bens de que tratam o artigo 4º e seus parágrafos; a partir da data da aquisição, ou, se pago a prazo, do pagamento do preço da aquisição;

III — o valor dos impostos deduzidos nos termos do § 2º do artigo 5º, a partir da data do pagamento.

Art. 8º Os que participarem de conluio visando à omissão de bens e direitos que devem constar da Declaração de Bens, ou à redução do valor de bens e direitos declarados, sujeitam-se individualmente à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor omitido ou a omitir por meio do conluio, na Declaração.

§ 1º O patrimônio dos que tiveram direito à declaração conjunta de bens, nos termos da legislação do Imposto de Renda, poderá ser indicado, individualizadamente, com separação de bens e direitos de cada um, na forma da mesma legislação.

§ 2º As doações não reduzem o patrimônio do doador, para efeito da caracterização de grande fortuna e do imposto sobre ela incidente.

§ 3º As transferências de bens e direitos, por permuta, não alteram o valor da grande fortuna, mas, quando realizadas por outra forma de alienação, acarretam o reajustamento normal dos valores constantes da Declaração de Bens, em função do preço da operação, com geração de renda para uma das partes na mesma medida da diferença entre o preço e o valor constante da declaração.

§ 4º Esta lei aplica-se aos estrangeiros residentes ou domiciliados no País, salvo quanto aos bens, direito e rendas que possuírem no exterior e que não tenham sido produzidos ou adquiridos no Brasil.

§ 5º Os emitentes de títulos ao portador, sob qualquer forma, identificarão o tomador oficial, bem como a pessoa que se apresentar para a percepção dos respectivos rendimentos, e fornecerão relação dos mesmos ao órgão competente, na forma da lei.

a) os que tiverem a posse de títulos ao portador em 31 de dezembro de cada ano são obrigados, nos termos da lei, a declará-los ao órgão competente, com identificação do emitente e dos títulos, indicando, quanto a estes, os respectivos números, séries, datas e valores;

b) o órgão incumbido do controle do imposto confrontará as emissões de títulos com as declarações dos seus possuidores, e exigirá do emitente, seja pessoa física ou jurídica, o pagamento do tributo calculado sobre o valor dos títulos não declarados;

c) o emitente transferirá o ônus fiscal aos portadores dos títulos não declarados, debitando-lhes o imposto por ocasião do pagamento dos respectivos rendimentos ou cobrando-o diretamente deles, se insuficientes os rendimentos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — Olavo Pires.

PARECER Nº 210. DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e defesa nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989 (nº 52-B, de 1988, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHZ, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987".

Relator: Senador Marco Maciel

Com a Mensagem nº 181, de 1987, o Presidente da República encaminhou à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHZ firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987.

Esclarece a Exposição de Motivos subscrita pelo Ministro das Relações Exteriores que o ajuste ora sob exame:

"... representa um esforço técnico tripartite, visando a facilitar e aprimorar a telefonia rural na região de fronteira."

Quanto ao objetivo específico colimado pelas partes, afirma o Chanceler ser propósito comum dos três países envolvidos:

"... o estabelecimento de uma coordenação para a distribuição, consignação e uso dos canais de serviço público de telefonia rural, compatibilizando as freqüências destinadas à telefonia rural com as destinadas a serviços de outra natureza, de vez que o espectro de freqüências é um recurso limitado."

Ainda segundo o documento referido, os órgãos nacionais responsáveis pelo setor de telecomunicações levaram a efeito adaptações e modificações nos respectivos planos de sorte a evitar, no futuro, indesejáveis e prejudiciais interferências nas faixas especificamente reservadas à telefonia rural. Afirma-se ter sido necessária a criação de padrões técnicos adequados e a adoção de metodologia de cálculo comum para viabilizar o perfeito funcionamento dos serviços.

Por derradeiro, encarece o Itamaraty a aprovação do instrumento em apreço, fato que contribuirá para o desenvolvimento e barateamento das atividades rurais na região de fronteira.

No âmbito da Câmara dos Deputados, ouvidas as Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Comunicação e Informática, foi a matéria aprovada na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989.

Ao artigo 49, inciso I, da Constituição confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para:

"resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."

A principal obrigação que decorre para as partes contratantes do ato sob exame é a prioridade a ser dada às consignações do serviço público de telefonia rural em relação aos demais serviços, fixos e móveis, que funcionam na mesma faixa (art.3).

A base territorial de implementação do acordo vem definida no artigo 4 da seguinte forma:

"Para os efeitos deste Acordo, são estabelecidas zonas de coordenação constituidas por faixas geográficas cuja largura com relação ao território de cada um dos países, será medida na direção de cada país, a partir do ponto que se indicará, segundo o limite que corresponda:

— limite terrestre; a largura da faixa será medida a partir do referido limite.

— limite lacustra fluvial ou marítimo; a largura da faixa será medida a partir da costa do País vizinho.

A largura da faixa, do limite até o território de cada país, será de 150km para valores de k iguais a 4/3, sem prejuízo do disposto no Anexo VI."

O anexo I, que acompanha o texto, determina as faixas de freqüência atribuídas por cada Estado ao serviço de telefonia rural. Os canais correspondentes vêm discriminados no Anexo II, sendo que a sua distribuição consta do Anexo III. Finalmente, a distribuição geográfica dos grupos de canais está discriminada no Anexo IV.

Os procedimentos a serem observados quando ocorrerem incompatibilidades entre estações na mesma faixa ou modificações nos planos de telefonia já aprovados estão devidamente contemplados no artigo VII.

Ao ato internacional ora sujeito à nossa apreciação implementa um preceito programático de política externa inscrito no parágrafo único do artigo 4º da Lei Maior, *verbis*:

"A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

Ante o exposto, sornos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Humberto Lucena, Presidente — Marco Maciel, Relator — Fernando H. Cardoso — Afonso Sancho — Aluízio Bezerra — Hugo Napoleão — Jamil Haddad — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Teotônio Vilela Filho — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

PARECER N° 211, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1989 (nº 45-B, de 1988, na CD), que "aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares (TAREA), concluído entre os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, a 8 de abril de 1988".

Relator: *Senador Marco Maciel*

Esta Casa é chamada, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45-B, de 1989, que "aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — TAREA, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

Trata-se conforme aponta a Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, de um Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares, de iniciativa do ex-Presidente Raúl Alfonsín, da Argentina, que dirigiu correspondência aos Presidentes latino-americanos, conclamando-os a um esforço coletivo na área de segurança alimentar e do abastecimento regional. De acordo com o Tratado, qualquer Estado-Parte poderá invocar os seus dispositivos em caso de uma grave emergência que ponha em risco a segurança alimentar de suas populações, considerando-se, para os fins daquele instrumento, grave emergência aquela que implica carência de alimentos ou sérias dificuldades de acesso às fontes de fornecimento.

Do exame do texto do Tratado ora em apreciação, não se depreende contenha ele qualquer dispositivo que possa vir a impedir a sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Ademais, trata-se de instrumento altamente oportuno, não apenas por prever medidas destinadas a suprir o abastecimento regional de alimentos em caso de grave emergência, como também por coadunar-se perfeitamente com um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Constituição Federal:

"A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

O Tratado ora em exame representa, indubavelmente, importante avanço nos esforços de integração regional e na consolidação da solidariedade latino-americana, em conformidade, portanto, com o princípio acima destacado.

Assim, sendo pronunciamos por sua aprovação

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena, Presidente — Marco Maciel, Relator — Fernando Henrique Cardoso — Aluízio Bezerra — Hugo Napoleão — Jamil Haddad — Alfonso Sancho — Edson Lobão — Nabor Júnior — Chagas Rodrigues — Teotônio Vilela Filho — Antônio Luiz Maya.*

PARECER N° 212, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1989 nº 141-B, de 1986, na CD, que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985".

Relator: *Senador Fernando Henrique Cardoso*

Esta Casa é chamada, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141-B, de 1989, na CD, que "aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985".

Trata-se, conforme aponta a Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, de "celebração atendendo ao esforço mútuo dos Governos do Brasil e da Argentina em facilitar e regularizar o tráfego marítimo, aplicando-se o princípio básico consagrado pelos países em desenvolvimento, no sentido de que deve haver a predominância dos armadores nacionais na movimentação, pela via marítima, do intercâmbio comercial bilateral".

Prosseguindo, afirma o Sr. Chanceler que "a exemplo dos instrumentos marítimos firmados pelo Brasil, o Acordo negociado com a Argentina o transporte de carga geral ou convencional — individualizada, unitizada, conteinerizada e, ainda, de veículos sobre rodas — excluindo as cargas a granel — petróleo e seus derivados, gás liquefeito de petróleo, minerais e trigo. O documento consigna a preferência de bandeira e a divisão de carga, em base 50/50, entre os armadores nacionais autorizados, os quais participam em partes iguais na totalidade dos fretes gerados, estando prevista, entretanto, a liberação do transporte para embarcações de terceira bandeira, de preferência de países membros da Aladi.

O Acordo objetiva o aproveitamento racional das frotas mercantes brasileira e argentina e visa assegurar a eficiência e a regularidade dos serviços de transporte marítimo bilateral. Por outro lado, o documento prevê a adoção de tarifas de fretes adequadas e estáveis, estabelecendo os princípios e as condições a serem observados pela Conferência de Fretes Brasil-Argentina, a ser organizada a nível armatorial. Importa destacar, ainda, o disposto no artigo XIII do Acordo, o qual prevê um mecanismo de consulta entre as autoridades marítimas dos dois países para rever e aperfeiçoar a execução e aplicação do Acordo Marítimo.

Dado o interesse do Ministério dos Transportes, através da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e do Itamaraty, em se disciplinar, ampliar e formalizar as relações brasileiro-argentinas no âmbito dos transportes marítimos, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que o referido ato internacional seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo".

Ademais, trata-se de instrumento altamente oportuno, em perfeita consonância com um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Constituição Federal:

"A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

O Tratado ora em exame representa, indubavelmente, importante avanço nos esforços de integração regional e na consolidação da solidariedade latino-americana, em conformidade, portanto, com o princípio acima referido.

Assim sendo, pronunciamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Aluízio Bezerra — Hugo Napoleão — Jamil Haddad — Marco Maciel — Edson Lobão — Chagas Rodrigues — Antônio Luiz Maya — Teotônio Vilela Filho — Nabor Júnior.*

PARECER N° 213, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1989 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, 17 de maio de 1988.

Relator: *Senador Severo Gomes*

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 264/88, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Brasília, a 17 de maio de 1988, entre os governos do Brasil e da Venezuela.

Proposto pela Dirección de la Industria Cinematográfica, do Ministério de Fomento da Venezuela, o Acordo foi objeto de análise por parte do Ministério da Cultura brasileiro, e recebeu aprovação da Embrafilme e do Concine, bem como do Ministério das Relações Exteriores.

O Projeto de Decreto Legislativo referente ao Acordo iniciou sua tramitação pela Câmara dos Deputados, onde foi aprovado no dia 21 de agosto passado. Remetido ao Senado, ele não recebeu emendas nesta Comissão.

A leitura do texto do Acordo evidencia que sua finalidade é estreitar as relações culturais

e comerciais entre os dois países, para solidificar os laços de amizade que nos unem.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Acordo, nos termos do Projeto de Decreto-Legislativo nº 17, de 1989.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena, Presidente — Severo Gomes, Relator — Fernando H. Cardoso — Aluizio Bezerra — Afonso Sancho — Hugo Napoleão — Jamil Haddad — Marco Maciel — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Teotônio Vilela Filho — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.*

PARECER Nº 214, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989 (41-A, de 1989, na CD), que "aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona "Non-Aedificandi" ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, a 17 de maio de 1988".

Relator: Senador Hugo Napoleão

Em obediência ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 266, de 1988, submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona Non-Aedificandi ao longo da fronteira do Brasil com a Venezuela, celebrado em Brasília, a 17 de maio de 1988.

O Acordo define o que se entende por Zona Non-Aedificandi (art. I), fixa seus limites (art. II), prevê a prestação de apoio técnico a ser prestado pela Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana Demarcadora de Limites (art. 12), e estabelece: a) a notificação de cada Parte Contratante à outra do cumprimento das formalidades requeridas por seu respectivo ordenamento jurídico para a entrada em vigor do Acordo; b) a vigência por período ilimitado; a necessidade de novo Acordo para qualquer modificação ou de denúncia para por-lhe termo e a obediência; para isso, do disposto no Direito interno de cada Estado (art. V). No art. III, faze-se a ressalva de que ambas as Partes acordarão, caso a caso, as medidas a serem adotadas em relação às atividades e obras que já tenham sido realizadas antes da entrada em vigor do Acordo.

Na Exposição de Motivos o Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores esclarece que a medida

"Visa a preservar as características da linha fronteiriça entre os dois países, de maneira a evitar que o uso e a ocupação da região lindinha possam alterar as referências geográficas que balizam os limites entre os dois países."

Distribuído à Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, apresentou ela o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989 (nº 41-A, de 1989, na origem), que aprova o texto do Acordo, e cujo art. 2º ressalva que "ficam quaisquer atos ou ajuste complementares de que possam resultar a revisão

ou modificação do referido documento sujeito à aprovação do Congresso Nacional".

O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara dos Deputados, tendo a sua Comissão de Constituição e Justiça e Redação concluído por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Cabe ao Senado, portanto, apenas o exame de mérito. A medida po si só já se justifica. É de grande importância para os dois países a entrada em vigor do Acordo já assinado e que evitará, sem dúvida alguma, futuras controvérsias.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob exame. Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena, Presidente — Hubo Napoleão, Relator — Afonso Sancho — Fernando Henrique Cardoso — Aluizio Bezerra — Jamil Haddad — Marco Maciel — Edison Lobão — Nabor Júnior — Chagas Rodrigues — Teotônio Vilela Filho — Antônio Luiz Maya.*

PARECER Nº 215, DE 1989.

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1989 (nº 54-B, de 1989 na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Guiné, celebrado em Washington — DC, em 4 de abril de 1988.

Relator: Senador Irapuan Costa Júnior

I — Relatório

O Presidente da República, em 30 de junho de 1988, através da Mensagem nº 262, encaminhou ao Congresso Nacional o texto do "Acordo de Criação da Comissão Mista", celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, devidamente acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e da respectiva cópia do Acordo.

Celebrado em 4 de abril de 1988, o Acordo institui a Comissão Mista Brasil-Guiné com duração de cinco anos e tácita renovação por períodos subsequentes de igual duração. A Comissão compete definir orientação para que sejam atingidos os objetivos de cooperação econômica, comercial, financeira, científica, tecnológica, técnica e cultural entre os dois países.

A Comissão Mista se reunirá a cada dois anos e extraordinariamente de comum acordo entre as partes, alternadamente em Brasília e em Conacri. A delegação de cada país será chefiada por autoridade de nível ministerial e integrada de membros designados pelos respectivos governos. Outrossim, é resguardada a cada parte a proposição de revisão ou emenda ao Acordo.

O Projeto de Decreto Legislativo, após tramitação pelas Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e Redação e de Economia, Indústria e Comércio da Câma-

ra dos Deputados mereceu, em todas, parecer favorável pelas sua aprovação.

II — Voto

O interesse das autoridades da República da Guiné no estabelecimento de uma Comissão Mista com o Brasil é antigo, datando da época do Governo do falecido Presidente Sékou Touré.

Saliente a "Exposição de Motivos" que acompanha o documento objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo que o Governo guineense vem abrindo a economia do seu país ao capital estrangeiro e que as autoridades locais acreditam que o Brasil poderá desempenhar importante papel nas relações internacionais do mesmo, especialmente no tangente à cooperação agrícola, à construção de grandes obras, à exploração da pesca e à prospecção de minas de ouro e diamantes, minérios dos quais a Guiné é produtor importante na África. Além da prestação de serviços, o Brasil, na opinião daquelas autoridades, poderia competir, vantajosamente, com fornecedores tradicionais europeus, no suprimento de vários itens da pauta de importações guineense.

Ademais, a Comissão Mista "certamente constituir-se-á em fórum propício para a elaboração de esquemas destinados a vitalizar o comércio bilateral, que vem apresentando, nos últimos anos, inquietante decréscimo".

No mérito, o Acordo em questão se reveste de grande importância e interesse para o Brasil, constatando-se que as suas cláusulas conservam fielidade aos objetivos propostos.

As modificações na política econômica da Guiné, que atualmente visa a adoção de uma economia de mercado e procura a obtenção, não só de recursos internacionais para sua reestruturação, como também um maior intercâmbio comercial com outras nações, demonstram o acerto na realização do Acordo.

Nada havendo que se alegar quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em referência.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena, Presidente — Irapuan Costa Júnior, Relator — Afonso Sancho — Jamil Haddad — Hugo Napoleão — Nelson Wedekin — Marco Maciel — Teotônio Vilela Filho — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Antônio Luiz Maya.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
Of. nº 15/89/CAE

Brasília, 21 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico à V. Exº que

esta Comissão aprovou o PLS nº 37 de 1989 que "isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi", na reunião de 20-9-89, por 13 (treze) votos.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^e protestos de elevada estima e consideração. — Senador Jorge Bornhausen — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Of./Cesf/011/89

Brasília, 21 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a Vossa Exceléncia que esta Comissão aprovou o PLS nº 138/89, que dispõe sobre a publicação das obras de Tobias Barreto pelo Instituto Nacional do Livro e dá outras providências, na reunião de 16-8-89, por 11 (onze) votos.

Na oportunidade renovo a V. Ex^e meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador João Calmon, Presidente.

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Of./Cesf/016/89

Brasília, 21 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Ex^e que esta Comissão aprovou o PLS nº 201/89, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia, na reunião de 20-9-89, por 12 (doze) votos.

Na oportunidade renovo a V. Ex^e meus protestos de estima e consideração. — Senador João Menezes, Presidente, em exercício.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Of. nº 16/89/CAE

Brasília, 21 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Ex^e que esta Comissão aprovou o PLS nº 210 de 1989 que "dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989", na reunião de 20-9-89, por 13 (treze) votos.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^e protestos de elevada estima e consideração. — Senador Jorge Bornhausen, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido a presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no Diário do Congresso Nacional, abrir-se-á o prazo de 72 horas para inter-

posição de recurso, por um décimo da composição da casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 37, 138, 201 e 210, de 1989, sejam apreciados pelo plenário. Esgotado este prazo sem a interposição de recurso os projetos serão remetidos à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 296, DE 1989.**

Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 3º, da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972, estabelecendo a obrigatoriedade de todas as bebidas enlatadas ou engarrafadas conterem em seus rótulos a discriminação completa das substâncias que a compõem, assim como número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972, fica acrescido de mais um parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 3º
§ 1º
§ 2º
§ 3º Objetivando facilitar o cumprimento do disposto no caput deste artigo, bem como a necessária informação ao consumidor, todas as bebidas engarrafadas ou enlatadas deverão conter, obrigatoriamente, em seus rótulos, de modo claro e fácil visualização, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, como também a discriminação completa das substâncias que as compõem."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa, mais uma vez, a proteção do consumidor brasileiro, desde há muito esquecido pela legislação específica e exposto ao alvedrio dos fabricantes de produtos destinados ao consumo humano.

No caso dos sucos e refrigerantes, enlatados ou engarrafados, não é rara a omissão de ingredientes e aditivos ou a indução sub-reptícia de pretensas qualidades do produto, enquanto exerce decreto regulamentando a questão. Contudo, além da necessária explanação dos ingredientes que os compõem, os sucos e refrigerantes não são obrigados a trazerem no rótulo o lote e seu prazo de validade, ainda que a sua disponibilidade ao consumo humano não seja eterna.

Sabe-se que o verniz que recobre internamente a folha de flandres empregada nas latas pode romper-se com facilidade, permitindo a corrosão e migração de moléculas e íons de ferro e estanho para o produto enlatado. Por outro lado, o tempo, e exposição a diferen-

tes temperaturas, o transporte e manuseio inadequado, mesmo de refrigerantes engarrafados, podem provocar oxidação das tampas e alterações essenciais na qualidade do produto, o que o caracteriza, de qualquer forma, como perecível, mesmo que seja um prazo mais dilatado.

De outra forma, a numeração do lote do produto é medida essencial ao seu controle de fiscalização, uma vez que a detecção de uma eventual contaminação permitirá às autoridades competentes o alerta aos consumidores e a apreensão imediata do lote suspeito.

Em face do exposto, colocamos o presente projeto de lei à consideração dos ilustres parlamentares, certos do seu inequívoco apoio à proposição.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1989.
— Senador Lourenberg Nunes Rocha.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI N° 5.823,
DE 14 NOVEMBRO DE 1972**

Dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas e dá outras providências.

Art. 3º O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de bebidas, sob os aspectos sanitários e tecnológicos, serão feitos, observadas as normas e prescrições estabelecidas em regulamento.

§ 1º O registro será válido em todo o território nacional e deverá ser renovado em cada 10 (dez) anos.

§ 2º A União poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios para execução de serviços e atribuição de recaitas.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, como se sabe, hoje é a maior usina totalmente nacional. Graças à implantação do seu primeiro estágio, está garantido que o Nordeste não sofra racionamento de energia elétrica. Mas a sua previsão é para cerca de 8 milhões de quilowatts. Infelizmente, estamos tomando conhecimento agora de que, na elaboração do orçamento feito pelo Governo, está se reduzindo o montante de 52 milhões de cruzados novos, que era previsto para as obras da segunda etapa da usina, para 3,6 milhões de cruzados novos. Portanto, a prioridade desaparece.

Ora, Tucuruí, uma vez instalada, além de todas as vantagens que já trouxe ao Brasil, mostraria que, para acrescentar 2 mil e 310

megawatts à atual potência instalada de 4 mil megawatts, é necessário um investimento total de 1 bilhão, 389 milhões de dólares, porém em 9 anos, significando, assim, um custo de 600 dólares por quilowatt instalado, o que representa o aproveitamento hidrelétrico mais barato do País.

O povo paraense, cujo Estado representa, tem grande apreensão quando verifica esse tipo de corte dramático que se faz, porque Tucurú não é apenas a geração de energia elétrica primária, Tucurú também tem a possibilidade de aproveitamento de indústria, inclusive indústrias de transformação.

O polo aluminífero brasileiro deveria ser, de acordo com as intenções iniciais da Vale do Rio Doce, localizado no Estado do Pará. Hoje, ele está dividido entre o Estado do Pará e o Estado do Maranhão, este até com maior produção, no momento. E essa atitude do Governo, possivelmente, vai ser para favorecer a usina fora da Região Amazônica, como é a Usina de Xingó, no Nordeste.

Ora, todos nós sabemos que as Bancadas do Nordeste têm muito mais capacidade de arregimentação e de pressão no Congresso Nacional do que as Bancadas do Norte, seja pela quantidade, que é evidentemente maior, seja pela disposição de luta que o Nordeste tem muito mais do que o Norte.

Mas, é interessante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós façamos uma análise de como o Norte está subsidiando o Nordeste, particularmente neste campo. O nobre Senador Itamar Franco fez um discurso, ainda nesta semana, aqui, no Senado, e tenho a impressão de que S. Ex^e não percebeu exatamente qual era a razão pela qual o então Consultor-Geral da República, hoje Ministro da Justiça, Dr. Sául Ramos, deu o parecer a que se referiu S. Ex^e o nobre Senador Itamar Franco.

Ficou entendido aqui, entre os nobres Senadores, de que Tucurú estava sendo prejudicada porque estava fornecendo energia a multinacionais, à Alcoa e à Billiton, de São Luís do Maranhão, por 20% do valor da tarifa. Escrevi, porque me lembro que aqui, em 1979, quando se começou a discutir essa matéria, o nobre Senador Roberto Saturnino condenou uma parte do subsídio que ia ser fornecido à própria Albrás, e à Alunorte. Fui rever os dados. Estou aqui, Sr. Presidente, com a portaria do então Ministro das Minas e Energia, César Cals, a Portaria de nº 1.654, de 13 de agosto de 1979. Ela se caracteriza por autorizar a Eletronorte a celebrar contratos de fornecimento de energia elétrica para reduções de alumínio — não é para a refinaria, é para reduções de alumínio — com tarifa reduzida de 15% em relação às normas do grupo. 15% e não 80%.

Donde vem a confusão? No item 2 da portaria.

Diz o Item 2:

"Autorizar a inclusão de cláusulas contratuais que assegurem ao investidor que, durante 20 anos, o dispêndio com energia elétrica, para a redução do alumínio,

não será superior a 20% do preço do produto no mercado internacional."

Ora, então, temos que aliar as duas recomendações feitas na portaria. Uma, é claro, é o subsídio. Então, a tarifa seria reduzida em 15%. Portanto, cobrar-se-ia 85% do valor normal; e toda vez que os 20% do valor do alumínio no mercado externo fosse atingido, a partir daí não seria estabelecido um preço que ultrapassasse os 20%.

Ao longo de todo o período de 1979 para cá, nunca se aplicou o item 2, quer dizer, nunca chegou o problema a se caracterizar com mais de 20% do preço do alumínio no mercado externo. Então, o que tem havido até agora é o subsídio de 15%. Este subsídio de 15%, na ocasião condenado pelo nobre Senador Roberto Saturnino, justificava-se para nós, pelo menos do Pará, porque queríamos a construção da usina, e havia a possibilidade de a planta de alumínio só poder ser feita se contássemos com capital estrangeiro, no caso o capital japonês, que se interessava pela importação do alumínio metálico. Não tínhamos meios para fazer. Felizmente, o Governo não conseguiu, àquela altura, que os japoneses fossem também sócios na construção da usina. Senão, teríamos uma usina binacional dentro do território brasileiro. Então, o Governo brasileiro assumiu a responsabilidade de construir a usina e começou a fornecer essa energia para a área de Bacarena, para se produzir, como se está produzindo hoje, o alumínio metálico.

Curioso, Sr. Presidente, que enquanto se condena isso — V. Ex^e é um ilustre brasileiro do Nordeste, vai ouvir a queixa do seu humilde colega do Norte — repito, curioso é que, enquanto se condena o fornecimento subsidiado, em parte, apenas em 15%, à Billiton, à Alcoa e à Albrás, porque tem sócios japoneses, o que temos é uma Eletronorte deficitária, e em grande parte deficitária porque do fornecimento que ela faz, agora, de retorno para o Nordeste, não recebe pagamento. As empresas elétricas dos estados do Nordeste devem à Eletronorte e não pagam.

Tenho aqui um dado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma tabela fornecida pela própria empresa, que mostra o seguinte: suprimentos fornecidos, por exemplo, em agosto deste ano: 454.831 megawatts/hora para a Chesf. E a Chesf não paga. Assim entram também a Celpa, do Pará; Cemar, do Maranhão; a Eletroacre, todas deficitárias. No momento em que todas estão não apenas deficitárias, mas inadimplentes, digo melhor, onde a Eletronorte está tendo a garantia do fornecimento? Em Manaus, porque é ela a própria distribuidora de energia. Então, é um caso sui generis, porque ela é a própria distribuidora de energia em Manaus. E, curiosamente, ela se mantém com o fornecimento feito precisamente à Albrás, à Alunorte, à Vale do Rio Doce, etc., em valores muito próximos, por exemplo: à Albrás, 596 mil megawatts/hora, em agosto, para 454.831 megawatts/hora, para a Chesf.

Então, quem está, na verdade, ainda sustentando as finanças da Eletronorte é a área que

está recebendo, subsidiado em 15%, o custo da eletricidade.

Agora, vejamos quanto se subsidia no Nordeste. Tomemos, aqui, os dados e tarifas nos suprimentos: para a Chesf, cada megawatt/hora, por 11 dólares e 32 centavos; à Albrás, que tem o sócio japonês, por 23 dólares e 43 centavos — praticamente o dobro, é mais do dobro; e à Alumar, onde entram a Billiton e a Alcoa, por 23 dólares e 47 centavos.

Então, em primeiro lugar, se existe um subsídio que parece aqui injusto, porque é a metade do valor que se cobra das empresas que estão produzindo alumínio no Brasil, é aquele que se está dando ao Nordeste brasileiro e que não devolve sequer o pagamento pela metade desse valor. Essa é a posição da Eletronorte.

O nobre Senador Itamar Franco ficou de trazer para mim o parecer do nobre Dr. Sául Ramos — eu o tenho também. E o parecer do Dr. Sául Ramos — acho — não poderia ser diferente do que foi. É que a Eletronorte pretendeu, ela mesma, evitar a continuação do suprimento de energia com o subsídio que faz de 15%. E, fez, então, uma tentativa de modificar o acordo. As empresas que estão trabalhando neste ramo e com este subsídio, e que fizeram o contrato baseado na portaria a que me referi, recorreram, e o Presidente da República mandou ouvir o Consultor-Geral, que declarou que não era correto que se modificasse a cláusula, agora, quando o contrato foi feito baseado numa portaria anterior, que era vigente.

E o Brasil perderia, nos seus negócios internacionais, credibilidade a partir do momento em que fizesse um acordo e, logo em seguida, denunciasse esse acordo para fazer valer outro tipo de portaria, que aliás foi feito pelo Ministro Aureliano Chaves, que me surpreende um pouco. Tenho grande apreço pelo Ministro Aureliano Chaves. Talvez tenha mais apreço por S. Ex^e do que alguns membros do seu próprio Partido. Acontece que S. Ex^e era o Vice-Presidente da República, quando se sabe que o Presidente Figueiredo deu-lhe o encargo de tratar da matéria de energia no Brasil, quando então o Ministro César Cals fez a portaria a que me referi. Depois vem o próprio ex-Vice-Presidente, já Ministro das Minas e Energia, e anula a portaria. Foi aí que a Eletronorte entrou com a tentativa de denunciar o acordo anterior. Portanto, Sr. Presidente, neste momento eu sei que os ilustres e bravos representantes do Nordeste nesta Casa têm a sensibilidade brasileira, e eu gostaria de fazer um apelo através deles aos governos estaduais, aqueles que representam aqui os seus governos, as empresas, o meu próprio Estado do Pará, que é inadimplente, para que eles paguem essa fatura.

Está no plenário, com assento à Mesa no momento, o nobre Senador Nabor Júnior, que é um dos ilustres representantes do Estado onde eu nasci, o Estado do Acre. S. Ex^e sabe que, há poucos dias, a cidade de Rio Branco ficou no escuro, ficou em black-out total. Por quê? É curioso: a Petrobrás, que é credora

da Eletronorte em matéria de suprimento de óleo para geração de energia térmica, como a Eletronorte não pagou à Petrobrás, esta retirou o fornecimento de energia e, consequentemente, a usina térmica de Rio Branco parou.

Então, veja o tratamento que se dá, diferente. A Petrobrás não perdoa a Eletronorte, e tem razão. E a Eletronorte tem que perdoar a Chesf, tem que perdoar as empresas do Nordeste? Eu tenho a impressão que isso não está correto.

Então, eu vou fazer um apelo às Bancadas do Norte, desta Casa e da Câmara dos Deputados, para que façamos uma pressão junto ao Governo Federal. Primeiro, para que não efetive esse corte drástico que está fazendo na destinação de recursos para Tucuruí na sua segunda fase. E, ainda mais, que não prejujide a construção das eclusas, porque se as eclusas não forem construídas em Tucuruí, nós teremos a inviabilidade da navegação no Rio Tocantins. E quando começarmos a ter possibilidades, por exemplo, de o Pólo Side-rúrgico de Marabá exportar, por via fluvial, para a América do Norte, o que é perfeitamente possível, e aí por uma tarifa baixa de custo de transporte, nós não poderemos fazer porque sem as eclusas nós não teremos navegação permanente no rio.

É esse o objetivo, Sr. Presidente, de ocupar a atenção do Senado hoje, para chamar ao brio as empresas nacionais, que estão recebendo pela metade do valor da tarifa que se cobra das empresas que são binacionais ou multinacionais, operando no Maranhão e no Pará, que não pagam as faturas devidas à Eletronorte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB) — PE. Pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, registro hoje o 94º aniversário de emancipação política da cidade de Petrolina, no sertão do São Francisco, em Pernambuco.

O simples aniversário de emancipação política de qualquer cidade brasileira já é um fato digno de registro aqui, na tribuna do Senado.

Como se diz com acerto, o povo vive no município. O governo municipal é aquele que está em contato direto e imediato com os problemas da população. E as autoridades municipais, como também o Poder Legislativo, é que sente mais de perto a problemática da população.

Este registro que faço, dos 94 anos de emancipação política de Petrolina, tem um sentido especial. Petrolina é minha terra de adoção. É lá o berço da minha atividade social, política e religiosa. É hoje uma cidade, sob certo aspecto, símbolo do Nordeste e do País.

Petrolina é uma encruzilhada, uma encruzilhada rodoviária, uma encruzilhada ferroviária, uma vez que de lá partia o plano imperial de uma ferrovia que saía do Rio de Janeiro, dr-

Centro-Sul do País, passava por Monte Azul, em Minas Gerais, chegava a Salvador, Alagoanhas, Feira de Santana, na Bahia, e se dirigia ao São Francisco. De Juazeiro essa ferrovia atravessasse, através de uma ponte rodoviária, hoje chamada Ponte Eurico Dutra, chega a Petrolina; de Petrolina há bifurcação para o saliente nordestino, passando por Salgueiro, chegando ao Ceará, via Missão Velha, atingindo o Recife, Jáo Pessoa e todas as capitais do Nordeste.

O outro ramal ferroviário se destinava a outro Nordeste, o Piauí e o Maranhão, via Picos, Teresina, e daí para o frete.

Além desse cruzamento ferroviário, Petrolina é também um porto fluvial. A navegação do São Francisco, no tempo da Guerra, foi praticamente a única comunicação terrestre, interior, segura, do Nordeste com o Sul do País, uma vez que a navegação costeira era um perigo; vários navios foram torpedeados. O São Francisco foi a estrada natural que fez esse intercâmbio entre o Nordeste e o Centro-Sul do País. Nenhum outro rio pode receber tão adequadamente esse nome, como "rio da integração nacional". Para citar uma frase que não é minha, é do Presidente José Sarney, com muito acerto Sua Excelência disse: "Contrariando outros rios e até o princípio natural das coisas, esse rio parte da região rica, desenvolvida, e corre para a região pobre, isto é, vai levar suas águas a uma região necessitada".

E, aí, eu chego ao ponto, porque Petrolina é uma cidade-símbolo. Quando se fala em agricultura irrigada, não se pode esquecer as experiências pioneiras efetuadas em Petrolina, hoje colhendo sucessos notáveis. Não é à-toa que os presidenciáveis, os candidatos à Presidência, na televisão estão sempre apresentando suas propostas agrícolas, referindo-se à agricultura irrigada e, naturalmente, não esquecem a agricultura irrigada da margem do rio São Francisco. Em cada ano, na região, na cidade vizinha, na cidade irmã, co-irmã, do outro lado do rio, que é Juazeiro na Bahia ocorre uma feira anual de agricultura irrigada. Neste ano, já será a V Fenagri — Feira de Agricultura Irrigada. E lá se vê a verdadeira explosão de uma nova agricultura, de uma redenção. Realmente, é uma conquista da tecnologia, do esforço, do trabalho do homem, para se conquistar aquela caatinga ressequida.

Neste ano, por exemplo, a safra do Alto São Francisco, da região de Barreiras, será transportada pelo rio São Francisco e chegará ao porto de Petrolina. Do porto de Petrolina e do porto de Juazeiro, porque são dois portos, um na margem esquerda e outro na margem direita, será distribuída para Salvador por ferrovia, e para Recife, ainda por um trecho de rodovia até Salgueiro. Brevemente, teremos a Rodovia Transnordestina.

Até há dois anos, essa demanda de carga do rio São Francisco, de Pirapora até Petrolina e a Juazeiro, era dada de ordem de 150.000t/ano. Neste ano já passa para 800.000t/ano e as projeções para os próximos dois anos é de 1.200.000t/ano de transporte de grãos via São

Francisco, em decorrência da produção da área de Barreiras e da agricultura irrigada.

Na realidade, Petrolina é um marco neste aspecto e demonstra que há esperança, porque lá se conjugam os fatores essenciais para a agricultura irrigada: o solo, o clima seco, muito sol e água de boa qualidade.

É verdade que é preciso, desde já, reparar um equívoco que se passa à opinião pública. É o de que, havendo água, tudo o mais no Nordeste estará resolvido. Bom seria que fosse assim, mas, infelizmente, não o é. Aqueles que resumem a solução dos problemas do semi-árido à simples oferta de água, esquecem-se de alguns fatores.

Por exemplo, no próprio Nordeste existem regiões superúmidas. A região do sul da Bahia, voltada para a cacaueira, é superúmida, não há problema de água. Não é região semi-árida. Em Pernambuco há a região chamada da Mata Sul, onde existe um índice de quase 3.000mm de chuva por ano, portanto, uma região úmida, que se chama até mesmo de Mata Úmida nem por isso os problemas sócio-econômicos dessa região estão resolvidos.

Então, é muito importante que o Poder Público assegure o abastecimento de água do semi-árido do Nordeste. Mas no entanto é preciso para a agricultura, para que a alternativa econômica da produção agropecuária se torne uma realidade, não apenas o fator água: é preciso que se conjugue uma série de fatores, entre eles a terra, o solo, do ponto de vista da sua aptidão para a agricultura irrigada. É preciso saber que no semi-árido apenas 5% dos solos, atualmente, estão aptos à agricultura irrigada, mas esses 5% com a agricultura irrigada, com a tecnologia, suprem todas as necessidades do Nordeste, tendo, ainda, um excedente para a exportação. É preciso que a água seja de boa qualidade, e o São Francisco tem excelente água para irrigação. Nem toda a água dos reservatórios artificiais, água subterrânea, é boa, porque é salinizada. Então, é salinizada, ela, ao invés de fazer o solo produtivo, dentro de um ano ou dois produz desertos, através da salinização.

Infelizmente, alguns projetos no início foram tecnicamente incorretos, principalmente do ponto de vista da drenagem e o que houve foi que vieram a fracassar, tendo em vista o alto avanço da salinização naqueles lotes e hoje são solos improdutivos. A salinização é um problema gravíssimo e foi enfrentado pelos antigos.

Em estudos recentemente publicados, nota-se que, em grande parte, os desertos da Ásia Menor, naquela região da Mesopotâmia, onde desde 2000 anos a.C. se usava a técnica da irrigação, existem áreas que até hoje têm solos improdutivos, em razão da salinização, do excesso de água e do seu uso inadequado.

É preciso haver um bom casamento entre água e solo, e há também um fator extra: o clima. Tudo isso se dá em Petrolina. Naquela região, o Projeto Senador Nilo Coelho — projeto esse que recebeu o nome de um ilustre membro desta Casa, ex-presidente do Senado

Federal, que foi, justiça se lhe faça, um defensor da agricultura irrigada naquela região — abrange hoje cerca de 30 mil hectares, e, lá, se fazem experiências com a mais alta tecnologia.

Há, infelizmente, uma parte de colonos com dificuldades de comercialização. Daí a advertência de que não basta que haja condições de produção na agricultura, mas é preciso haver condições também de comercialização. A organização do produtor e da produção é fundamental. Porém, há os lotes dos colonos, produzindo com área de sequeiro, onde produzem o feijão, há tomate para a comercialização, usando as técnicas da irrigação. Existe uma área onde são livremente convidados a produzir os seus caprinos, os seus animais de pequeno porte para a própria subsistência. No caso, a agricultura irrigada seria a sua promoção econômica.

Ao lado desses projetos — digamos — de lotes familiares, existem empresas médias e até empresas grandes no São Francisco. Há, além disso, na área de Petrolina, uma empresa com assessoramento de técnicos israelenses — um empreendimento muito importante para a região. Hoje, eles estão irrigando não mais a agricultura tradicional — seja a irrigação por inundação, com os perigos de salinização, seja a irrigação por aspersão —, hoje estão fazendo uma espécie de alimentação pelas veias das plantas — com pequenos tubos ligando planta a planta, e aquela irrigação é feita não apenas com água como com todos os nutrientes da planta. Eles fazem um preparado em tanques e o distribuem, com todos os nutrientes químicos e com a água, a cada planta, de tal modo que tudo independe da qualidade do solo. Já é algo quase que fantasioso para o nosso tipo de agricultura, e vale como experiência. Realmente, nessa indústria de lá, enquanto alguns solos eram rejeitados dentro do Projeto Senador Nilo Coelho — os técnicos, numa visão preliminar, diziam quais eram bons para a irrigação e quais não serviam —, chegou esse grupo, que é bruto brasileiro, mas assessorado por técnicos israelenses, e indagou: Qual é o terreno pior daqui? Qual foi o rejeitado? — Esses dois mil hectares. Então, eu quero esse daqui para fazermos experiência". Hoje, há produção de cítricos, produção de frutas tropicais, produção de espargos, como nem no Rio Grande do Sul se projeta, para não se falar na uva. Temos duas indústrias de vinho no São Francisco que já estão concorrendo, e muito bem, com as indústrias do Sul. Não quero fazer um comercial, mas há um vinho branco, chamado "Moscato Milano", produzido no São Francisco, que hoje concorre com certos vinhos franceses.

Pode parecer muito bairrismo da minha parte, mas quero realçar que essa é uma região de desenvolvimento promissor, onde a agricultura irrigada é a grande alternativa econômica para o Nordeste.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^e me permite um aparte, sobre Senador Mansueto de Lavor?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muita honra, ilustre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^e, falando em uva, lembrou o meu apogeu e a minha decadência. Quando eu estava no apogeu de Ministro, recebi as uvas do São Francisco e hoje tenho a lembrança apenas disso, mas realmente lembro que eram belíssimas uvas do tipo italiano, uvas brancas. Eu havia feito uma visita muito rápida a Israel, quando Ministro do Trabalho, e lá vi algo parecido com isso a que V. Ex^e acaba de se referir. Eles diziam: — Vocês chamam o Nordeste de região árida, mas, se chovesse aqui a metade do que chove no Nordeste, consideraríamos esta região israelense como úmida. Depois apresentaram projetos, que tentei levar para o Ministério da Educação, posteriormente, no ensino de 2º grau, numa tentativa de educação profissionalizante. Mas, conversando com o então Ministro Costa Cavalcanti, me adveio uma dúvida sobre — e a respeito disso eu perguntaria a V. Ex^e — a condição de economicidade para a produção com uma agricultura irrigada. Quero dizer que é extremamente caro o custo do produto irrigado. Isso hoje já está perfeitamente equacionado?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Esta questão que V. Ex^e levanta é da maior pertinência. A grande discussão é sobre os custos.

Então, pergunta-se se aquelas uvas do São Francisco não sairiam mais baratas se se comprassem fora; em Caxias do Sul, e levarem para lá.

A resposta é sim, em parte. Custos excessivos na implantação dos projetos oficiais, custos excessivos, repito.

Enquanto a Codevasf, até há pouco, implantava 1 hectare irrigado por cerca de 10, até 12 mil dólares, os empresários particulares implantam 1 hectare por 4 a 5 mil dólares. Isso dependendo das condições da distância do rio para bombear água. Assim, essas variações se devem a essas condições.

No Peru, no México e na China, irriga-se 1 hectare de terra por menos de 2 mil dólares. A irrigação é barata, sem canais enfeitados com obras de arte, canais de terra etc. Então, é preciso baixar esses custos. No início, nessas experiências — incluído, ali, o projeto pioneiro de Bebedouro, em Petrolina, e, depois, o Projeto Senador Nilo Coelho — esses gastos se justificam porque são tentativas. À medida em que o projeto vai ganhando extensão, vai ficando barato, os custos baixam, a infra-estrutura exigida é menor. A mesma estação que serve, digamos, a 10 mil hectares, pode ser ampliada para 20, 30 mil hectares.

Hoje há um projeto na área de Petrolina, no riacho Pontal — Projeto Pontal — que, dizem, vai ser financiado pelos soviéticos, mas eles estão em dificuldade para soltar o dinheiro, "o ouro de Moscou" não vem. Esse projeto está aí há dois anos, estamos lutando, houve compromisso do governo soviético para finançá-lo, mas eles até hoje não soltaram esse dinheiro. Nem por isso vamos deixar de insistir.

Projeto Pontal vai ser realmente mais barato. Creio que ele custará entre 6 a 7 mil dólares o hectare irrigado, mas a irrigação ainda é cara.

Para produzir feijão e milho irrigados, no São Francisco, para a agricultura de subsistência, ainda não dá. Claro que não dá. Para produtos selecionados, incluindo uvas, já está comprovado. Todas as empresas que se dedicam à vinicultura na região do São Francisco obtêm grande sucesso econômico, e, deve ser ressaltado aqui, são empresas que cumprim com todas as suas obrigações sociais, trabalhistas, pagando impostos como qualquer outra empresa. Empresas, portanto, iongados benefícios e subsídios geralmente concedidos até a indústrias do Nordeste.

Então, posso assegurar a V. Ex^e que a agricultura irrigada, no Nordeste, excetuando certa produção de subsistência onde existe a área de sequeiro que, apesar dos riscos, ainda é mais barata e, portanto, mais acessível ao pequeno produtor rural, a agricultura, principalmente de produtos selecionados, é de absoluto sucesso no Vale do São Francisco.

Mas é preciso produzir alimentos, esta é que é a questão. E neste caso, já se está fazendo a técnica de conjugação da agricultura irrigada, as grandes plantações de uva intercalam nas fileiras daquele parreiral, produção de alimentos, que é para o mesmo sistema de irrigação ter a agricultura rentável, portanto, com reforma econômico, que é a agricultura, digamos, da uva — a produção da uva para o vinho, para a mesa e o supermercado —, e, ao mesmo tempo, a custo quase zero, intercalando-se a produção de alimentos. O Governo está estimulando essa iniciativa, para vencer esse dilema que é não se poder produzir alimentos básicos com a agricultura irrigada, porque sai mais caro do que importar de Goiás, por exemplo, o arroz, e, ao mesmo tempo, ter, localmente, a produção, para não haver falta no abastecimento local.

St. Presidente, falo tudo isto para registrar os 94 anos da fundação de Petrolina, que é minha terra de adoção, louvando os pioneiros dessa região.

É claro que muitos problemas ainda têm de ser superados, como o da população desalojada por esses projetos, pelas grandes barragens para construção de hidrelétrica, já que a produção de energia elétrica é outra vocação do rio São Francisco, há enormes contingentes que precisam de assentamento, com a distribuição de terras para o trabalhador rural, outro desafio, outra luta que deve ser conquista do povo.

Ao lado disto, posso dizer que Petrolina é, realmente, uma cidade marcante em toda aquela área do Nordeste, pela sua prosperidade. É a cidade, atualmente, que mais cresce no Nordeste, não apenas em população, como em produção econômica, em renda, em recolhimento de tributos aos cofres públicos. É a cidade do interior nordestino que mais se destaca.

Por tudo isto, para concluir, rendo as minhas homenagens à cidade de Petrolina, e, por extensão, ao seu valoroso povo, por aquilo que

ela representa em alternativas econômicas, sociais, para o povo brasileiro. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada vez mais afeiçoou-me a estas sessões matutinas de sexta-feira, que já denominei de verdadeiras tertúlias, onde se tratam os assuntos mais importantes com um tom bastante informal, que amanhecer sempre traz ao nosso espírito. Amanhecer sempre muito mais bem dispostos do que anoitecemos; a não ser os notívagos.

Acabamos de ouvir dois discursos sem arroubos oratórios, sem a grandiloquência, mas com aquele conteúdo "do saber de experiência feito: um, do nobre Senador Jarbas Passarinho (que lamento não estar presente no momento), que nos falou em abundância dos problemas de custo, de preço e até de calote no campo da energia hidrelétrica; outro, do nobre Senador Mansueto de Lavor, que nos deu uma verdadeira aula de ciência e tecnologia agrárias, com especialização no campo da salinização, no campo da utilização da água nas áreas nordestinas, no semi-árido nordestino, da irrigação, a título de cantar a sua bela cidade de Petrolina. Isso tudo é muito bom, muito bonito, e V. Ex^a, Sr. Presidente, que no momento está aí a presidir essa Mesa, como poeta que é, há de se estar regalando com essas poesias natalícias.

Sr. Presidente, modestamente vim a este Plenário, hoje, fazer a minha falação, até um pouco para desenferrujar a voz, de vez que a minha prisão aí na Mesa Diretora onde, quando não estou na Presidência, estou na Secretaria dos trabalhos da Casa já estou desconfiado que vai acabar fazendo-me perder a voz.

Entretanto, já há dias estava para ler desta tribuna é até exagero chamar de tribuna este modesto microfone de bancada um telegrama que é, realmente, um grito de alerta a este País e que recebi, subscrito por várias entidades, que nomeio a seguir: Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente; Abes — Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; Aesbe — Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais; Assemae — Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto; Abecs — Associação Brasileira dos Consultores de Engenharia; Associação Paulista das Empresas de Consultoria e Saneamento (enfim, uma que não tem sigla; a gente se perde nesse virmos dizer "quebra-cabeça" de siglas); Asfamas — Associação de Fabricantes de Materiais de Saneamento; Abimaq — Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos; CBIC — Câmara Brasileira da Indústria de

Construção. (Tudo que haja aí na parte de atividades econômicas, na verdade, eu não conheço os interessados no assunto e não costumo advogar interesses econômicos, mas advoco o interesse público existente nas primeiras entidades.)

O telegrama é datada de Belém, 19 de setembro, e tem o seguinte teor, porque ele resulta do Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente, volto a insistir neste ponto.

"O saneamento básico vive dias de crise, em virtude da falta de prioridade do Governo Federal."

Veja-se que são justamente os governos estaduais, através de seus Secretários de Estado, que dizem isso a respeito do Governo Federal.

"Sabedores do interesse que deve nortear todos aqueles que se preocupam com as questões de saúde e qualidade de vida é que lhe apelamos no sentido de aprovar as leis complementares que dispõem sobre a criação do sistema nacional de saneamento básico."

E aqui vem um alerta, para nós outros do Legislativo, sobre a urgência que precisamos adotar na tramitação dessas leis complementares. Há, portanto, um puxão de orelhas no Executivo, mas, ao mesmo tempo, uma advertência, um peteleco de orelhas em nós pró prios.

"Encarecemos ainda o seu empenho" — está dirigido a mim o telegrama, mas se supõe dirigido a todos nós, os Senadores e, provavelmente, a todos nós parlamentares — na aprovação do destaque referente ao Orçamento da União para o setor saneamento básico.

"Não podemos conviver com esta triste realidade" — veja bem, Sr. Presidente, vejam bem, Srs. Senadores: "— 54 milhões de brasileiros não têm água encanada, 108 milhões não contam com coletas de esgotos", quase que não sobra mais ninguém da população deste País que tenha o altíssimo privilégio de ter esgoto, é incrível isso — "50% da população urbana de nossas cidades não dispõem de serviço satisfatório de coleta de lixo; 65 crianças, em cada grupo de mil, morrem antes de completar um ano de vida. Sua ajuda é muito importante para o povo brasileiro.

Vamos resgatar a vida."

É este grito de alerta à nossa consciência, à consciência da Nação brasileira que os profissionais da área de saneamento — e não sou dessa área, Sr. Presidente, mas porque eu sou brasileiro...

O SR. NEY MARANHÃO — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pois não, Ex^a Apenas um momento.

Sou de todas as áreas que afetam a condição humana do brasileiro, e não me posso tornar insensível diante desse grito, dessa de-

núncia gravíssima, Sr. Presidente. Ou este País cuida da saúde de seu povo ou jamais alcançará a condição de País desenvolvido, ou até de País soberano, porque da saúde depende a educação, da educação depende o desenvolvimento e do desenvolvimento depende a própria soberania nacional.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador Pompeu de Sousa, está V. Ex^a trazendo a esta Casa assunto de vital importância para os interesses do povo brasileiro. No que tange à educação, tive ocasião de, na semana passada, apartear o nobre Senador Ronan Tito, no que tange à educação de ensino superior neste País. A burocracia, os tecnocratas, o excesso de pessoal nas universidades contribuem para a baixa remuneração dos professores e das pessoas que exercem funções nesse trabalho tão importante para o povo brasileiro, a educação. Citei, como exemplo, a mundialmente conhecida Universidade de Sorbonne, Universidade do governo, que tem 800 funcionários e professores para 22 mil alunos. A Universidade Federal do Rio de Janeiro tem 7 mil, 978 funcionários e professores para 31 mil alunos, ou seja, a Sorbonne tem 1 funcionário ou professor para 27 alunos, e a Universidade do Rio de Janeiro tem um funcionário ou professor para 4 alunos. Veja-se a discrepância. Isso é uma bala de neve. No que concerne à saúde, quero corroborar o que V. Ex^a disse, dando um depoimento sobre a cidade do Recife, uma cidade que hoje tem quase 2 milhões e meio de habitantes e 15% da sua população na conta com serviços de esgoto. Isso está provado. Os desacertos deste Governo vêm de longe. Sem educação não temos nada. Com educação o povo tem responsabilidade, tem patriotismo, sabe o que quer. A prioridade neste País deve ser a educação. Em segundo lugar, deve vir a saúde, e depois o resto. Parabéns a V. Ex^a por assunto tão importante que neste momento está debatendo no Senado da República.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, o magnífico aparte e não me espanta que a população do Recife não tenha esgoto, de vez que a população do Brasil não o tem. Cento e oito milhões de brasileiros não gozam desse altíssimo privilégio elementar da condição humana.

Sr. Presidente, não quero exceder-me ao prazo régimental do que disponho para este meu pronunciamento, porque terei outro assunto a tratar, se tempo tiver para isso, de vez que costumo, na Presidência, exercer uma vigilância sobre o uso da tribuna para que o direito de terceiros não seja mais prejudicado.

Gostaria de dizer que o assunto levantado, sobre a educação, pelo aparte do nobre Senador Ney Maranhão, especialmente a problemas ligados à universidade, é algo que a mim me toca tão de perto que eu falaria o resto do dia, pois além de professor universitário desde de 1948, sou fundador de universidade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — V. Ex^a ainda dispõe de alguns minutos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Então, Sr. Presidente, eu gostaria de assinalar um acontecimento, não um acontecimento, e sim um movimento da maior importância: Alertado pelo valoroso Presidente da Comissão de Justiça e Paz de Brasília, Dr. Paulo Vicente Guimarães — do lançamento da candidatura de Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal — Arcebispo de São Paulo, ao Prêmio Nobel da Paz deste ano, candidatura essa lançada pelo atual detentor do Prêmio Nobel da Paz Dr. Adolfo Pérez Esquivel —, acabo de transmitir o meu integral apoio, que espero seja o da própria consciência nacional. E estou dirigindo — trago aqui apenas o rascunho e, depois, enviarei à Taquigrafia o texto devidamente traduzido dos hieróglifos da minha escrita, muito mal escrita, minha letra realmente é um hieróglifo — ao Diretor do Instituto Nobel, a seguinte mensagem:

“Senhor Diretor,

Na qualidade de Senador da República Federativa do Brasil, jornalista desde 1938 e professor universitário desde 1948, mas sobretudo de um cidadão, hoje com 73 anos de idade, que luta desde a idade de 14 anos pelas causas da Democracia, da Paz e da Fraternidade das relações entre os homens de todas as condições e de todos os países — considero indeclinável dever de consciência apoiar a indicação do nome do Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Brasil, Dom Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz.

Acompanho, assim, movimento que transcende as fronteiras do meu País, da América Latina e mesmo do chamado Terceiro Mundo, e que já mereceu idêntico apoio — altamente honroso — do atual Prêmio Nobel da Paz, o eminentíssimo Dr. Adolfo Pérez Esquivel.

Na realidade, a atuação — verdadeiramente apostólica — de Dom Paulo Evaristo Arns, em defesa dos direitos humanos, sobretudo das populações mais oprimidas, humilhadas e marginalizadas, não apenas do Brasil e deste continente, mas, de certa forma, de todos os continentes, tornou-se algo de uma tão transparente evidência que seu nome, hoje, adquire a expressão de um simbolismo universal para todos os amantes da paz por toda a parte.

A obstinada coragem com que — num período dramático da história brasileira em que, por duas décadas, os direitos humanos estiveram praticamente banidos do nosso País, através de um golpe de Estado baseado no autoritarismo e no obscurantismo — o Cardeal Arns, ao lado do não menos bravo Dom Hélder Câmara, Cardeal-Arcebispo de Olinda e Recife, tornou-se, de tal forma, um apóstolo da não-violência, que a projeção dos dois na opinião pública nacional acabou por inspirar inscrevéssemos na Constituição que promulgamos no dia 5 de outubro

de 1988 (de cuja elaboração muito me orgulho de ter participado, na condição do Senador-Constituinte) os três dispositivos abaixo transcritos, pertencentes à abertura do “Título II — dos Direitos e Garantias Fundamentais”:

“XLII — a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;”

Inafiançável e imprescritível! — acentuo eu.

“XLIII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.”

“XLIV — constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;”

Cada vez que leio, Sr. Presidente, estes dispositivos, a minha consciência se ilumina e o meu coração se rejubila.

Prossigo na leitura do meu ofício, da minha mensagem ao Instituto Nobel:

“Por tudo isto, Senhor Diretor, não temos dúvida de que adjudicar ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns a consagração máxima do reconhecimento universal, que é o Prêmio Nobel da Paz, constituirá ato da mais alta justiça e do mais inspirador exemplo para todos os povos e para cada um dos homens amantes da paz em todo o mundo.”

Sr. Presidente, achei que devia trazer ao Plenário do Senado Federal, da Casa da Federação Brasileira, este documento que, por acaso, é meu, mas que estou convencido é deste Senado, é deste País.

Dom Paulo Evaristo Arns, tal como Dom Hélder Câmara, lutadores impérterritos e bravos na defesa da condição humana, contra todos os opressores e contra todas as opressões, merece mais do que o reconhecimento, a gratidão do povo brasileiro e de todos os povos livres amantes da paz e da liberdade.

Sr. Presidente, muito obrigado.
Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU DISCURSO:**

Urgente

Exm^a Sr.

**Senador Pompeu de Sousa (PSDB/DF)
Pça. dos Três Poderes Gab. 21
Brasília/DF (70160)**

Belém, 19 de Setembro de 1989.

O saneamento básico vive dias de crise em virtude da falta de prioridade do Governo federal.

Sabedores do interesse que deve nortear todos aqueles que se preocupam com as questões de saúde e qualidade de vida é que

lhe apelamos no sentido de aprovar as leis complementares que dispõem sobre a criação do sistema nacional de saneamento básico.

Encarecemos, ainda, o seu empenho na aprovação do destaque referente ao Orçamento da União para o setor saneamento-básico.

Não podemos conviver com essa triste realidade: 54 milhões de brasileiros não tem água encanada, 108 milhões não contam com coleta de esgotos, 50% da população urbana de nossas cidades não dispõem de serviços satisfatórios de coleta de lixo., 65 crianças em cada grupo de 1.000 morrem antes de completar 1 ano de vida, sua ajuda é muito importante para o povo brasileiro.

Vamos resgatar a vida.

Forum de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente ABES — Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

AESB — Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais

ASSEMAE — Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto

ABCE/APECS — Associação Brasileira dos Consultores de Engenharia

Associação Paulista das Empresas de Consultoria em Saneamento

ASFAMAS — Associação de Fabricantes de Materiais de Saneamento

ABIMAQ — Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

CEIC — Câmara Brasileira da Indústria da Construção

Brasília, 22 de setembro de 1989

Ilmo. Sr.

Dr. Jakob Sverdrup

MD. Diretor do Instituto Nobel Norueguês

Senhor Diretor,

Na qualidade de Senador da República Federativa do Brasil, jornalista desde 1938 e professor universitário desde 1948, mas sobretudo de um cidadão, hoje com 73 anos de idade, que luta desde a idade de 14 anos pelas causas da Democracia, da Paz e da Fraternidade nas relações entre os homens de todas as condições de todos os países — considero indeclinável dever de consciência apoiar a indicação do nome do Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Brasil, Dom Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz.

Acompanho, assim, um movimento que transcende as fronteiras do meu País, da América Latina e mesmo no chamado Terceiro Mundo, e que já mereceu idêntico apoio — altamente honroso — do atual Prêmio Nobel da Paz, o eminentíssimo Dr. Adolfo Pérez Esquivel.

Na realidade, a atuação — verdadeiramente apostólica — de Dom Paulo Evaristo Arns, em defesa dos direitos humanos, sobretudo das populações mais oprimidas, humilhadas e marginalizadas, não apenas do Brasil e deste Continente, mas, de certa forma, de todos os Continentes, tornou-se algo de uma tão transparente evidência que seu nome, hoje, adquire a expressão de um simbolismo universal para todos os amantes da Paz por toda parte.

A obstinada coragem com que — num período dramático da história brasileira em que, por duas décadas, os direitos humanos estiveram praticamente banidos do nosso País, através de um golpe de Estado baseado no autoritarismo e no obscurantismo — o Cardeal Arns, ao lado do não menos bravo Dom Hélder Câmara, Cardeal-Arcebispo de Olinda e Recife, tornou-se, de tal forma, um apóstolo da não-violência, que a projeção dos dois na opinião pública nacional acabou por inspirar inscrevéssemos na Constituição que promulgamos no dia 5 de outubro de 1988 (de cuja elaboração muito me orgulho de ter participado, na condição de Senador Constituinte) os três dispositivos abaixo transcritos, pertencentes à abertura do "Título II — dos Direitos e Garantias Fundamentais":

XLI — a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omisfrem;

XLIV — constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;"

Por tudo isto, Senhor Diretor, não temos dúvida de que adjudicar ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns a consagração máxima do reconhecimento universal, que é o Prêmio Nobel da Paz, constituirá ato da mais alta justiça e do mais inspirador exemplo para todos os povos e para cada um dos homens amantes da paz em todo o mundo.

Brasília, 21 de setembro de 1989. — Senador Pompeu de Sousa.

(Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa o Sr. Nabor Júnior, suplente de Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, suplente de secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo, neste momento, a tribuna do Senado Federal para mostrar ao povo brasileiro um problema muito grave, um problema que nós, Congressistas, nós que representamos o Senado da República e os Srs. Deputados — temos uma Constituição que deu ao Congresso poderes maiores do que a anterior e, portanto, uma responsabilidade muito grande no que concerne à administração deste País, no momento em que vamos enquadrar, estudar e colocar em leis ordinárias os artigos da Constituição, da qual quase 75% ainda precisam ser transformados em leis ordinárias —

temos que examinar problema de fundamental importância: a desburocratização do País. São os tecnocratas que estão, praticamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parando este País; são esses burocratas, frios, céticos e distantes da realidade brasileira.

Quando falo desta maneira costume, como diz um adágio no Nordeste: "matar a cobra e mostrar o pau". E sempre me lembro de uma frase do grande Monteiro Lobato, que dizia em outros tempos: "Ou o Brasil acaba com a saúva ou a saúva acaba com o Brasil". É o que está acontecendo, no que concerne à burocracia, à tecnocracia, enfim, à administração pública deste País.

E para comprovar o que estou dizendo, Sr. Presidente, o Governador Miguel Arraes, no dia 5 de junho de 1989 — estamos em setembro, portanto, há praticamente 4 meses — pede, através de ofício, ao Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte:

Ofício nº 284/89-GG

Recife, 5 de junho de 1989

Senhor Ministro,

O Governo do Estado de Pernambuco criou e vem desenvolvendo amplo programa de abastecimento alimentar junto à população de baixa renda através do Cestão do Povo que contando com 181 postos de venda, comercializa uma cesta básica de 14 produtos, atingindo cerca de 700.000 pessoas/mês.

Dentre os referidos produtos destaca-se o açúcar, da maior importância para a população e que vem sendo vendido pelo Cestão a preço abaixo da tabela oficial do Governo Federal, o que contribui inegavelmente para o cumprimento do objetivo de baratear a cesta básica da população.

Tal barateamento torna-se possível graças à baixa margem de comercialização praticada pela Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco-Cisagro, vinculada à Secretaria de Agricultura do Estado, devida à simplicidade de suas instalações e à massificação de seu processo de comercialização, bem como à compra feita anteriormente junto ao IAA de cerca de 200.000 sacas de açúcar.

Nesse sentido solicito de Vossa Excelência autorizar ao Instituto do Açúcar e do Álcool vender à Cisagro 300.000 sacas de açúcar a serem retiradas em quatro vezes, a cada 30 dias e em cotas de 75.000 sacas de 50 kg cada. O pagamento será à vista e ao preço do dia da retirada. Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

Miguel Arraes de Alencar, Governador.

Isso, Sr. Presidente, foi no dia 5 de junho. Aí, começou a odisséia pelos Ministérios, e entrou no Ministério da Fazenda; aí, a coisa começou a complicar.

Estive com o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, Luiz Antônio Andrade Gonçalves, levando o ofício do Governador. Ele leu e achou que era uma reivindicação justa e que poderia

ser atendida porque anteriormente essas reivindicações do Governo de Pernambuco eram atendidas no Instituto do Açúcar e do Álcool. Mas, através de uma portaria, o Ministro da Fazenda avocou ao seu Ministério essas autorizações especiais. Com isso, sómente o Ministério da Fazenda teria autoridade para esse pleito de Pernambuco ser atendido.

Transmiti ao Governador Miguel Arraes a impressão que tive do Sr. Secretário do Tesouro Nacional e pedi uma audiência ao Sr. Ministro Maílson da Nóbrega. S. Ex^a me recebeu muito bem, e prometeu estudar com simpatia e com interesse o pedido do Governador de Pernambuco. Transmiti ao Governador Miguel Arraes o resultado dessa audiência e S. Ex^a telefonou para aquele Ministro reiterando o pedido de Pernambuco, do seu Governo, para facilitar o abastecimento dos camponeses e do povo pobre de minha terra.

No dia 10 de julho, o Sr. Governador recebeu Ofício do Ministério da Fazenda, e, lendo-o, entendi que fora autorizada, e o açúcar estava na mão do Governo de Pernambuco praticamente sem nenhum problema.

Passarei a ler o ofício, para que o Senado observe a burocracia neste País:

"Ofício SIN/SEORC nº 2013

Em 10-7-89

Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 284/89-99, de 5-6-89, por meio do qual V. Ex^a solicita ao Ministério da Fazenda autorize o Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA, com vista a dar suporte ao programa de abastecimento junto à população de baixa renda que seu Governo desenvolve no Estado de Pernambuco, a vender à Cia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco — Cisagro, 300.000 sacas de açúcar (15.000 TM) — de propriedade da Autarquia e vinculadas a financiamento contraído no Banco do Brasil — a serem retiradas em quatro vezes, a cada 30 (trinta) dias e em quotas de 75.000 sacas cada uma."

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este segundo item:

"2. A respeito, tenho a satisfação de informar a V. Ex^a que, por despacho de 3-7-89, ao ponderar os relevantes aspectos sociais do projeto, o Exmº Sr. Ministro da Fazenda manifestou-se, em caráter excepcional, favoravelmente ao pleito, observadas as seguinte condições" — aí é que existe o famoso "dente-de-coelho", Sr. Presidente:

"a — preço de venda à vista, igual ao de remição levantado mensalmente pelo Banco do Brasil — vigente na data da retirada, e do respectivo pagamento do produto — de forma que a operação não implique, em hipótese alguma, subsídio/ equalização para o Tesouro Nacional; e,

b — a operação, à avaliação do Instituto do Açúcar e do Álcool, não venha a comprometer os contratos de exportação an-

teriormente assumidos e ainda não cumpridos."

Significa simplesmente que o Sr. Ministro autorizou nas letras *a* e *b* — ele fechou, porque deu carta branca para o Instituto do Açúcar e do Álcool fazer uma avaliação, se podia ou não atender. É o terceiro escalão. E, nesta República, hoje, não existe quem queira assumir a responsabilidade, principalmente um representante do terceiro escalão do Governo.

Qual foi o resultado?

Com isso, o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool não autorizou. E há mais: o testemunho do Secretário do Governo de Pernambuco, em Brasília, Dr. Flávio Lira, que assistiu à minha conversa com o Dr. Romeu Tuma a respeito deste assunto, depois, se não me engano, de mais de 60 dias ter sido apresentado esse ofício pelo Ministério da Fazenda. E ele me disse, textualmente, que o Governador havia telefonado para ele, inclusive o General Bayma Diniz, e que ele não tinha força para autorizar o caso desse item, em que a avaliação seria do Instituto, como se 300.000 sacas de açúcar para exportação brasileira fossem prejudicar esse pedido do Governo de Pernambuco.

Quero fazer justiça ao presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool; S. Ex^a concordou conosco; a argumentação que lhe fiz, mostrando que esse açúcar não era para uma empresa, não era para ninguém beneficiar-se particularmente, e sim para beneficiar exclusivamente o povo pobre de minha terra, e que o Governador Miguel Arraes, com um pouco do dinheiro da arrecadação do nosso Estado, ao invés de fazer obras faraônicas e deixar seu nome em placas de bronze, deixava um pouco desse dinheiro para matar a fome dos campões miseráveis de nossa terra. Mostrei-lhe que esse açúcar era justamente para isso e ele ficou certo de ir procurar o Senhor Presidente da República, para dar a última palavra. Vejam V. Ex^a "omo a coisa ficou?..."

Então, Sr. Presidente, pedi uma audiência ao Sr. Ministro Roberto Cardoso Alves, tendo-lhe antes, endereçado uma carta, que faço questão de ler para o Plenário:

Sr. Ministro,

Estive em seu gabinete, há 5 meses, levando a incumbência do Governador de Pernambuco, Dr. Miguel Arraes de Alencar, no sentido de que o eminentíssimo amigo intercedesse em um pedido de 300 mil sacas de açúcar, a serem compradas pela Secretaria de Agricultura de Pernambuco, a fim de ser distribuído junto a 14 produtos que fazem o "Sacolão do Povo", o qual, conforme ofício do Sr. Governador, atende a 700 mil pessoas por mês.

Vossa Excelência imediatamente encaminhou o pedido ao IAA. Estive, então, com o Presidente Turner, que, mesmo demonstrando boa vontade, ficou impedido de atender, devido a Decreto do Ex^m Sr. Presidente da República, que deslocou o assunto para a esfera do Ministério da Fazenda, de onde se necessita autoriza-

ção especial para casos de extrema necessidade, para ser atendido.

Também estive com o Exm^r Sr. Ministro Maílson da Nóbrega e com o St. Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Luiz Antônio e, após longo e exaustivo estudo, reconheceram que o pedido do Governador Miguel Arraes tinha razão de ser atendido, tanto é que o Sr. Ministro da Fazenda autorizou esta venda de açúcar para o Governo de Pernambuco.

No entanto, Roberto, dentro dos itens deste documento de autorização, há um *dente de coelho*, fruto dos tecnicocratas, que são frios, céticos, distantes da realidade brasileira. Refere-se às prioridades para a exportação de açúcar, como se 300 mil sacas do produto fossem comprometer a exportação do produto. E estas sacas, Roberto, este açúcar é para atender aos miseráveis de Pernambuco, de meu Nordeste.

Tenho certeza que Vossa Excelência já leu a obra de Victor Hugo, "Os Miséráveis"; pois bem, meu amigo, o Governador, de Pernambuco, em vez de fazer obras faraônicas, deixando seu nome em placas de bronze, separa um pouco do dinheiro do povo pernambucano para matar a fome dos campões, dos miseráveis de Pernambuco, e dando emprego pelo menos durante a parada da moagem das Usinas, quando esta gente limpa estrada, planta alguma coisa para comer. Numa destas oportunidades, conforme a reportagem dos jornais, mais de 30 mil pessoas compareceram.

Está aqui a reportagem do Governador, com mais de 30 mil campões parados, no Município de Escada, quando lhes agradeceu.

O Governo de Pernambuco dava-lhes emprego, limpeza de estradas. É o que estou dizendo na carta. Estou "matando a cobra e monstrando o Pau".

Demonstrei isso ao Ministro Roberto Cardoso Alves.

Continuando a minha carta:

"Este açúcar, Roberto, é para adoçar um pouco a vida amarga dos campões do Nordeste, de Pernambuco. Com esta política, o Governador Arraes ao menos evita saques aos comerciantes de nosso Estado, evita a revolta popular. Como dizia Mao Tsé Tung, "povo de barriga cheia não pensa em revolução."

Portanto, meu amigo Ministro Roberto, peço sua interferência neste pedido, que conta com a boa vontade do Presidente do IAA, no sentido de atender a este pleito urgente para matar a fome dos campões de Pernambuco.

O Dr. Turner ficou de levar este pedido do Dr. Miguel Arraes ao Presidente Sarney, para que o mesmo chancelasse esta autorização.

Tenho certeza de que com a aprovação do amigo o Presidente também atenderá.

Quando o Ministro^r recebeu essa carta — eu estive com S. Ex^a, os nobres Senadores sabem que o Ministro Roberto Cardoso Alves é um pouco temperamental, mas, às vezes o é em direção ao bem, vou relatar o que aconteceu no Gabinete do meu amigo Roberto Cardoso Alves: depois dessa conversa e de ler a carta, ele se levantou, olhou para mim e me disse: "vou autorizar esse açúcar, nem que eu saia deste Ministério" — depois de ver a reportagem do Governador Arraes no meio dos campões e sabendo que aquilo era para matar a fome do povo do Nordeste.

Fez, então, uma carta, grossa e curta, mas para ser atendida; mandou para o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool as duas linhas que passo a ler:

Ao IAA

Dr. José Henrique Turner

Vender 200.000 sacas de açúcar do estoque do Instituto para o Governo de Pernambuco.

BBB, 4-9-89 — Roberto Cardoso Alves, Ministro da Indústria e do Comércio.

Com isso, o Ministro Roberto Cardoso Alves resolveu atender a essa odisséia de um pedido do Governo de Pernambuco, pedido justo, pedido que não tinha razão para demorar mais de 5 meses para ser atendido.

Na hora em que foi atendido esse pleito, comuniquei-me com o Governador Miguel Arraes, que me mandou o seguinte telegrama:

Exmo. Sr.

Senador Ney Maranhão

Senado Federal

Brasília — DF

Acuso recebimento documentação enviada agradeço empenho devotissima liberação, sacas de açúcar nosso estado.

Aguardamos urgentes providencias sua remessa produto.

Cordialmente

Miguel Arraes

Governador Estado de Pernambuco.

Essa remessa do produto deve estar sendo entregue ao Governo de Pernambuco.

Vejam, Srs. Senadores, a odisséia, a luta que estamos tendo para um pleito justo, um pleito que não tinha razão de ser, um pleito que devia ser atendido imediatamente — alimentação. Quer dizer, se o Governo de Pernambuco não tivesse algum estoque de açúcar, os trabalhadores iriam passar praticamente estes cinco meses sem adoçar o seu cafezinho. Entretanto, tirem V. Ex^s, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os outros pleitos, o que corre nesses Ministérios, a burocracia, essa gente que fica nos gabinetes de ar condicionado, que não sabe o que é este País.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Ouvi, com a maior atenção, o relato circunstanciado de V. Ex^a, daquilo que chama, propriamente, de

verdadeira odisséia nos gabinetes dos tecnocratas, para conseguir não qualquer vantagem pessoal, mas algo que devia ser natural, automático, um programa de alto cunho social do Governador Miguel Arraes, programa do "cestão do povo", que abastece as populações do Estado carente de gêneros alimentícios de primeira necessidade, a preço de custo. A empresa Sisagro, de Pernambuco, portanto estatal, é a encarregada desse abastecimento popular que se chama "cestão do povo", e os produtos que estão liberados são adquiridos, no mercado, a um preço mais favorável. O açúcar entra nessa engrenagem burocrática, o Governo Federal controla o produto. A ironia, porém, está em que Pernambuco é um dos Estados que mais produzem açúcar no País; já foi o primeiro, hoje não é mais, entretanto, pelo menos, é um dos três mais importantes produtores de açúcar no País, e o Governo desse Estado, que tem no açúcar o seu principal produto rural, precisou de praticamente mendigar, aqui, em Brasília, uma liberação, um pedido de 300 mil sacas, que dão para o abastecimento de alguns meses no Estado, naquele programa social. Ainda mais precisou acionar um Representante do Estado de Pernambuco, o bravo e atíssimo Companheiro Ney Maranhão, homem experimentado, para dedicar grande parte do seu tempo a esse tipo de trabalho, quando poderia estar trabalhando para o desenvolvimento do Estado junto com o Governador, junto com outros Representantes no Senado e na Câmara, visando aos grandes projetos de desenvolvimento, bastava um simples telefonema do Governador ao Presidente do IAA para que isso se resolvesse. Não precisava abalar o Ministro da Fazenda, o Ministro do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio, o Senador da República etc.

O SR. NEY MARANHÃO — Até o Ministro da Casa Militar.

O Sr. Mansueto de Lavor — Da Casa Militar. Por que Casa Militar? Qual é o assunto de segurança que há nisso? Pôr açúcar no café dos camponeses de Pernambuco envolve a Casa Militar? Meu Deus, onde estamos? No reinado de Avilan? Isto não é possível!

O SR. NEY MARANHÃO — "Casa da mãe Joana", nobre Senador, na qual todos mandam, mas ninguém obedece.

O Sr. Mansueto de Lavor — O que o nobre Senador Ney Maranhão está descrevendo é a maior gravidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Isto ocorre porque os meios estão atrapalhando os fins. As atividades meios estão "afogando" as atividades fins. Como é possível? Isso era coisa da LBA. É incrível! Louvo a pertinácia de V. Ex^a Digo: se fosse eu, não teria paciência de agüentar o que V. Ex^a agüentou!

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado.

O Sr. Mansueto de Lavor — Não é por orgulho, mas porque sou revoltado contra essa situação. Não aceito esse tipo de coisa.

Por esta razão, louvo a pertinácia e até a paciência e humildade com que V. Ex^a enfrentou o problema, porque a causa era nobre e valia qualquer sacrifício. Duvido, creio que não teria paciência para enfrentar essa burocracia insensível que está aí. É preciso que o futuro Presidente do País, seja quem for, assuma a responsabilidade de acabar com essas barreiras de tecnocratas, pessoas insensíveis que não sabem o que é o sofrimento do povo brasileiro, porque não têm contato com ele...

O SR. NEY MARANHÃO — V. Ex^a tem razão.

O Sr. Mansueto de Lavor — ...não têm conhecimento de um Programa como esse do Governador Miguel Arraes para dar alimento às populações famintas, que há pouco tempo estavam saqueando as feiras das cidades do Nordeste. Nobre Senador Ney Maranhão, congratulo-me com V. Ex^a, que honra a nossa Representação. Orgulho-me por ter um colega que enfrenta, até a insensibilidade e a insensatez dos burocratas desta República por uma causa superior, por uma causa nobre.

Esse programa de alimentação popular, realizado pelo Governador Miguel Arraes, infelizmente não tem o apoio que deveria ter, inclusive de órgãos como a Cobal, pois, como V. Ex^a denunciou aqui, há dias, a Cobal foi desativada.

O SR. NEY MARANHÃO — Está falida, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Este Governo está desmontando tudo. Qual é o grave problema de hoje no Brasil e no Mundo? É o meio ambiente. O Governo desmonta o IBDF, que cuidava do meio ambiente; cria o Ibama, mas não lhe atribui funções, e são poucos os guardas na Amazônia, por exemplo, cuidando de toda aquela imensidão de floresta. Então, desmonta e não monta nada. Desmantela a navegação do São Francisco; acaba com o BNH, que até hoje não tem substituto. Acabou e pronto! E quer, agora, privatizar várias estatais, etc., por conta disso.

O SR. NEY MARANHÃO — E temos que ter cuidado, nobre Senador, para não privatizar os bancos oficiais.

O Sr. Mansueto de Lavor — O Banco do Brasil, entre eles, está na meta do Governo. Nobre Senador, esse programa de alimentação popular do Governador Miguel Arraes mereceu o sacrifício de V. Ex^a. Neste ponto V. Ex^a tem o nosso aplauso irrestrito e a nossa admiração.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador, as palavras a meu respeito. Tenho certeza de que V. Ex^a, como Senador de Pernambuco e sertanejo, também procederia do mesmo modo, porque não agüentaria essa situação. Eu, Senador, tive paciência porque pratico um pouco esporte, e o esporte oriental, o judô, me dá um pouco de autoconfiança e de paciência. Talvez V. Ex^a se espalhasse nesses Ministérios e arrancasse isso de maneira um pouco diferente. Tenho

certeza de que V. Ex^a faria a mesma coisa que este Senador fez, que também representa a Frente Popular de Pernambuco. Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, termino estas minhas considerações alertando o País, alertando o Congresso, alertando os Representantes do povo, no sentido de que, quando formos estudar e transformar em lei ordinária dispositivos dessa Constituição, temos que ver com muito carinho, com muito cuidado, esses tecnocratas, essa burocracia, como dizia Monteiro Lobato. E repito o que Monteiro Lobato dizia:

"Ou o Brasil acaba com a saúva, ou a saúva acaba com o Brasil."

Ou acabamos com os tecnocratas ou eles acabam com o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Mauro Borges — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO) — Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na ausência do Sr. Presidente da CPI e do seu Vice-Presidente, e na qualidade de relator, neste momento, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex^a, dentro do prazo legal, o relatório e documentos anexos dos resultados da CPI de importação de alimentos durante o período do Plano Cruzado. O relatório foi modificado, em parte, pelo voto em separado do Sr. Senador Nabor Júnior que não desfigurou o conteúdo essencial do mesmo.

Devo declarar ao Senado da República que essa CPI desenvolveu extenuante e profundo trabalho de pesquisa e diligências para chegar ao resultado final. Foram montados 5 (cinco) bancos informatizados de dados, mais de duas dezenas de diligências externas, organizado acervo de cerca de 20.000 (vinte mil) páginas, 200 horas de gravações, novos métodos de trabalho, desburocratizando as ações.

A solicitação de colaboração do Tribunal de Contas da União para as apurações teve pronta e eficiente resposta com magnitude ainda não verificada. O TCU colocou uma grande equipe de mais de 40 auditores em trabalhos específicos da CPI.

Foi colaboração inestimável.

Os resultados obtidos foram frutos de trabalho despaixonado e apartidário. Não são secretos ou obscuros. Foram e são de domínio público com toda transparência. Foram apurados objetivamente prejuízos de grande monta e desrespeito às leis e às boas normas de administração com indigitação dos culpados, com provas documentais.

Na forma da lei e da decisão dos senadores membros da CPI, o relatório e documentos anexos ficarão com a Mesa do Senado e à disposição do Plenário. Uma via será enviada ao Ministério Público.

É a comunicação que o dever me impunha fazer.

Obrigado, Sr. Presidente. Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Mauro Borges, o Sr. Áureo Mello, Suplente de Secretário, deixa à cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebe o relatório e o encaminha à publicação.

É o seguinte o relatório encaminhado à Mesa.

(*) RELATÓRIO Nº 2, DE 1989

Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, que apura as irregularidades na importação de alimentos, por órgãos governamentais (Resolução do Senado nº 59/87).

(*) Será publicado em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezés e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 23 de agosto último.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, não será procedida a votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras.

Assim sendo, a matéria permanece na Ordem do Dia, em face de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade,

com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— de Assuntos Sociais, favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em obediência ao art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o quadro complementar de oficiais do Exército (QCÓ), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em obediência ao art. 168 do Regimento Interno que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá na Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985 (nº 4.086/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo, a ser numerado como § 1º do art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

À Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985 (nº 1.080/83, na Casa de origem), que assegura autonomia às organizações sindicais e estabelece elegibilidade dos dirigentes de sindicato destituídos por atos do Poder Executivo.

À Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC) —

TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, gostaríamos de fazer alguns comentários a respeito da manchete que estampa hoje o *Jornal de Brasília*: "As escolas não vão rever as mensalidades".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem a propósito, queremos dizer do nosso regozijo por V. Exª ocupar esta Presidência, pois V. Exª sempre se constitui num paladino, num eterno defensor da causa da educação no nosso País.

No início do mês de agosto, ao voltarmos do recesso parlamentar, estranhamos os preços das mensalidades escolares e a este respeito tivemos a oportunidade de fazer, neste plenário, o nosso pronunciamento.

À nossa palavra, Sr. Presidente, sucederam diversas passeatas, diversos comícios, diversas manifestações de repúdio à majoração abusiva do ensino particular em nosso País. Brasília, mesma, assistiu a uma passeata pacífica de nossos estudantes e, diga-se de passagem, tudo em ordem e protegidos pelas nossas polícias, porque, evidentemente, estamos vivendo no regime da verdadeira democracia e, como disse o Senador Áureo Mello, há pouco, este é o maior legado que recebemos do Presidente Sarney.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos antever até que ponto chegarão esses comícios, essas passeatas e esses protestos estudantis. Por exemplo, estamos vendo, estampado, aqui:

"As escolas não vão rever as mensalidades".

Isto, ao que nos consta, trata-se de uma desobediência civil.

A Justiça Federal, através de liminar, cassou a Portaria nº 140, do Ministério da Fazenda, que instituiu a liberdade vigiada para os aumentos do ensino privado, porque esses aumentos estavam sendo processados abusivamente, e determinou que nenhuma escola po-

deria cobrar mais do que 144,06%, de janeiro até o mês de julho. E até permitiu um aumento, agora, em setembro, de 52,7%.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se diz aqui que a média das mensalidades está 31% a mais do que deveriam cobrar as escolas, gostaríamos de cumprimentar o Ministro da Educação, Carlos Sant'Anna, ao deliberar que os Conselhos Estaduais de Educação é que irão reger os aumentos das escolas.

Temos a certeza de que esses aumentos devem ser regidos exatamente por esses conselhos. Em vários Estados do País as escolas já estão devolvendo o que foi pago além da mensalidade ou, pelo menos, irá ser descontado nas futuras mensalidades. Em Brasília, as escolas se recusam a devolver, ou a descontar das mensalidades, o que a lei determina.

Neste nosso protesto, aproveitamos para dizer que, neste momento em que se processa a grande transição democrática, todos nós, brasileiros, como também este Senado Federal, que é o celeiro, o manancial de Ministro da Educação, quando se trata da questão educacional, seja a educação pública, seja o ensino privado, devemos todos estar atentos, vigilantes.

Gostaríamos de fazer um apelo a todo o Senado Federal e a toda a Nação brasileira, para que votem naquele Presidente que estabeleça como prioridade número um, como já foi também dito nesta Casa, hoje, pelo nobre Senador Ney Maranhão, a educação, porque somente através da educação conseguiremos saúde, alimentação e poderemos ter um estudo público condigno, como num passado muito recente tínhamos, nós que estudamos na escola pública, que eram as melhores escolas. Que o ensino público tenha condições de competitividade com as escolas particulares, para que possamos dar igualdade de condições a todos aqueles vestibulandos, até mesmo às pessoas pobres que não podem pagar o ensino particular de acesso ao ensino de 3º grau.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde moço cultivo uma profunda admiração pelas pessoas idealistas que abraçam uma profissão, um ramo de atividade, ou mesmo uma ocupação, por mais humilde ou relevante que seja, e a ela se dedicam de corpo e alma, procurando a cada dia, a cada momento, enaltecer e dignificá-la pela dedicação, pela seriedade e pelo amor ao trabalho e ao servir, fazendo do seu trabalho um verdadeiro sacerdócio.

Conheci em minha vida muitas destas pessoas que foram a mesma coisa a vida inteira. Políticos, professores, médicos, engenheiros, operários, barbeiros e sapateiros, como alguns destes últimos que conheci em São Cristóvão. Pessoas ricas de valor pessoal, não pelo relevo

de suas posições, mas, principalmente, pelo altruismo e pela abnegação com que se dedicam ao aperfeiçoamento do seu trabalho e a vontade de servir ao próximo com muita sinceridade.

Uma dessas pessoas que me impressionou e que sempre mereceu minha admiração, foi o exemplo de uma freira e enfermeira alemã que imigrou para o Brasil em 1926, mais precisamente para Sergipe, quando se abriram as portas do Hospital de Cirurgia, obra do grande médico de minha terra, Dr. Augusto Leite, sobre quem já falei neste plenário, um dos maiores médicos do País na sua época — cientista, pesquisador, renomado cirurgião, que fez escola em Sergipe e honrou esta Casa, tendo sido um dos seus ilustres membros.

Pois bem, Irmã Jolenta, como era carinhosamente chamada, dedicou-se, durante mais de meio século, ao mister de enfermeira polivalente daquela casa de saúde, aos poucos tornando-se — pelo carinho que dedicava aos pacientes, confortando-os, assistindo-os, e pela grande afetção que no dia-a-dia foi construindo no seio das famílias que se faziam clientela do Hospital, como alma viva da instituição.

Foi Irmã Jolenta que assistiu minha mulher quando do nascimento de três dos meus filhos. Éramos amigos. Tínhamos por ela uma profunda amizade, a amizade que nasce sob a inspiração da gratidão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro, pesaroso, o falecimento, em 9 de agosto último, desta servidora de Cristo. Este acontecimento me foi comunicado pelo meu estimado amigo, professor Lauro de Brito Porto. Irmã Jolenta, por inspiração de amor ao próximo, se dedicou à causa dos enfermos e dos desvalidos, confortando-lhes os sofrimentos e assistindo-os em suas dores.

Peço a transcrição, junto com este pronunciamento, desta coluna do jornal *A Gazeta*, de Aracaju, que manifesta os sentimentos da sociedade sergipana pelo desaparecimento de Irmã Jolenta, que vindo de sua pátria de nascimento, a Alemanha, nobremente, agradeceu ao Brasil, que a adotou, com o seu trabalho e a sua atenção a quantos a procuraram, nas horas mais difíceis, dedicando toda a sua vida aos que procuravam o Hospital de Cirurgia para sobreviver de suas enfermidades.

Exemplos de vida como esta, Sr. Presidente, precisam ser enaltecidos para que sirvam de incentivo e paradigmas vocacionais aos que abraçam as diversas profissões, principalmente aquelas que lidam diretamente com o ser humano, procurando mitigar-lhe a dor e o sofrimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal de Sergipe

Aracaju, 14 de julho de 1989,

INFORME GS

Irmã Jolenta

Faleceu, domingo, nove do mês em curso, no Hospital São José, a Irmã Jolenta. Alemã de nascimento, viveu contudo a maior parte de sua vida em Aracaju, para onde veio em 1926, ao acender das luzes do Hospital de Cirurgia, monumental obra de Augusto Leite.

Agora, quando se despediu do mundo a caminho da eternidade, ao ensejo da missa de sétimo dia que será celebrada em sufrágio de sua alma, abrimos espaço para um registro que nos é grato. Dedicou-se Irmã Jolenta, por inteiro, durante mais de meio século, no Hospital de Cirurgia, à assistência aos inúmeros enfermos que ficavam sob a sua responsabilidade, tendo o cristianismo encontrado na sua pessoa o mais legítimo representante. Esteve, em todos os momentos, atenta ao sofrimento alheio, levando com a sua presença e sua ação, sem nenhuma discriminação, o conforto e o lenitivo para as dores humanas. Ninguém soube mais do que a Irmã Jolenta dirigir uma palavra ou um gesto de amor aos sofredores. Percorria, diariamente, todas as seções do Hospital, principalmente a masculina que hoje tem o seu nome, preocupada com o bem-estar de todos, e, assim, tornou-se no velho Cirurgia a pessoa mais estimada e respeitada. Preferiu como Tereza de Calcutá, em um mundo que parece se desumanizar, cuidar das pessoas a falar sobre as pessoas. Orou e trabalhou.

Alcançou agora o seu sublime destino e a espiritualidade pura e limpida no Céu, para onde já partiu a sua companheira de muitas décadas, Irmã Clara, outro esteio do Hospital de Cirurgia, abençoada casa de trabalho.

Serão celebradas missas, em sufrágio de sua alma no Hospital de Cirurgia e no Hospital São José, onde servem as Irmãs concepcionistas a cuja ordem pertenceu, e a *Gazeta*, ao fazer este registro, solidariaiza-se com a grande figura humana, certa de que a vida seria bem melhor se o exemplo de Irmã Jolenta se multiplicasse e perdurasse para sempre.

Ó SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Edi-son Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pro-nuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pequenos agricultores do meu Estado, o Maranhão, estão em desespero. Tiveram a infelicidade de frustração da colheita em virtude da estiagem que afetou quase todo o território estadual e por isso não puderam resgatar suas dívidas para com o Banco do Brasil. Por falta de informações a quase totalidade desses agricultores deixou de recorrer ao Proagro, não se beneficiando, desse modo, do seguro a que têm direito. O fato é que se encontram em desespero. A dívida no Banco cresce assustadoramente causando pânico aos agricultores que, sérios, desejam

saldar sua dívida. Muitos já venderam o pequeno patrimônio de que dispunham para que, assim, não sejam considerados devedores relapsos, pois que na verdade não o são. Mas outros não possuem patrimônio algum, não tendo portanto como escapar a esse contencioso.

Agora mesmo encontra-se em Brasília um grupo de agricultores, juntamente com prefeitos e vereadores maranhenses, tentando uma solução junto ao Banco do Brasil. Em companhia do Senador Alexandre Costa e dos Deputados Costa Ferreira, José Teixeira e Wagner Lago, levaram à direção do Banco do Brasil. Acompanharam-nos também os dirigentes da Contag. Expusemos a situação, que não é sómente do Município de Lago da Pedra, cujo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais se encontrava presente, mas do Maranhão inteiro e também de centenas de outros municípios brasileiros. O que pedimos é que o Proagro atendesse aos lavradores, retirando de seus ombros esse débito insuportável e voltando a financiar os nossos pequenos lavradores que usam seu pedaço de terra como meio de sustentar suas famílias.

Ressalte-se que os nossos lavradores estão sendo perseguidos até mesmo pelo fato de terem tido suas dívidas anistiadas pela Constituinte. As autoridades incumbidas da política econômica entendem que o lavrador anistiado é um devedor inadimplente e por isso prejudicado para o recebimento de novos empréstimos. Esta é uma situação que não pode continuar. A anistia significa perdão, inexistência da falta.

O apelo que faço neste momento é no sentido de que não apenas os do Maranhão, mas todos os pequenos agricultores brasileiros que se encontram nessa situação sejam atendidos pelas autoridades da área econômica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 59, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação art. 375 do Regimento Interno.

O projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora, para exame do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira próxima, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincom-

patibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nº 161 e 181, de 1989, das Comissões

— da Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— de Assuntos Sociais, favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o quadro complementar de oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito federal quando de sua exportação para o exterior.

5

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1989, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 197, de 1989, da Comissão

— da Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos)

APARTE DO SR. HUGO NAPOLEÃO NO DISCURSO DO SR. JOSÉ FOGAÇA, PROFERIDO NA SESSÃO DE 5-9-89, QUE SE REPÚBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II, DE 6-9-89, PÁGS. 4609/4610

O Sr. Hugo Napoleão — Agradeço a V. Exª as palavras, sendo eu o Presidente do Partido da Frente Liberal. Registro, até com alegria, enfim, os adjetivos que V. Exª tão bem coloca. Gostaria de referir-me, nobre Senador José Fogaça, à questão do fortalecimento ou enfraquecimento dos Partidos políticos no Brasil, mormente nos dias que estamos vivendo. Participei, na sexta-feira última, do Programa "Vamos sair da crise", da TV Gazeta, chefiado pelo Jornalista Alexandre Machado, na cidade de São Paulo, em companhia dos Deputados Luiz Gushiken, do PT; Bocayuba Cunha, do PDT; do ex-Deputado e ex-Prefeito de Juiz de Fora Tarcísio Delgado; do Deputado Egídio Ferreira Lima, do PSD. Enfim, o debate foi bastante movimentado e, em determinado momento, fiz a observação que passo agora a relatar no Senado da República, no nosso Plenário: as correntes de pensamento, normalmente seis ou sete, não mais do que isso, transformadas e convertidas em ideologias, resultam no marxismo, no fascismo, no liberalismo, no socialismo, na social democracia, no trabalhismo, no neo-liberalismo; enfim, se fossem obedecidos esses ditames, teríamos, quando muito, seis a sete Partidos políticos no nosso País. Ao invés de termos cuidado do seu fortalecimento, no período constituinte, abrimos um extenso e frágil leque de oportunidade quando estabelecemos, por exemplo, que apenas 101 pessoas podem constituir-se e organizar—se em partido político. Creio que deveríamos ter tido mais cuidado; somos todos co-responsáveis por essas circunstâncias. Estamos vivendo dias que vão merecer uma análise seguramente mais apurada de todos nós, da classe política, dos Parlamentares, dos Deputados Federais e dos Senadores, quando tivermos que analisar e nos aprofundar sobre essas questões. Eram estas as observações que gostaria de oferecer ao brilhante discurso que V. Exª profere na tarde de hoje.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 47/89

CONTRATADA: 3M do Brasil Ltda.

CONTRATANTE: Senado Federal.

OBJETO: Manutenção e conservação de 1 (um) leitor-copiador 3M, modelo 500, e 1 (um)

leitor simples, 3M, modelo 83 — BB, instalados na biblioteca do Senado Federal.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e art. 20, inciso I, do Ato nº 31/87, da Comissão Diretora do Senado Federal.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPE-

SA: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/641. Natureza da Despesas 3132-0106/2.

EMPENHOS: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00915/6, de 8-5-89.

VALOR CONTRATUAL: Estimado em NCz\$ 1.996,86 (hum mil, novecentos e sessenta e

seis cruzados novos e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 15-8-89 a 31-12-89.

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Hermes Albuquerque de Araújo. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

<p>MESA</p> <p>Presidente Nelson Cameiro — PMDB — RJ</p> <p>1º-Vice-Presidente Iram Saraiva — PMDB — GO</p> <p>2º-Vice-Presidente Alexandre Costa — PFL — MA</p> <p>1º-Secretário Mendes Canale — PMDB — MS</p> <p>2º-Secretário Divaldo Suruagy — PFL — AL</p> <p>3º-Secretário Pompeu de Sousa — PSDB — DF</p> <p>4º-Secretário Lourenberg Nunes Rocha — PTB — MT</p> <p>Suplentes de Secretário Nabor Júnior — PMDB — AC Áureo Mello — PMDB — AM Antonio Luiz Maya — PDC — TO Lavoisier Maia — PDS — RN</p>	<p>LIDERANÇA DA MAIORIA</p> <p>Líder Rachid Saldanha Derzi</p> <p>Vice-Líderes João Menezes Leopoldo Peres Edison Lobão João Calmon Carlos Alberto</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Ronan Tito</p> <p>Vice-Líderes Nelson Wedekin Leopoldo Peres Leite Chaves Raimundo Lira Ronaldo Aragão Cid Sabóia de Carvalho João Calmon Mauro Benevides</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Marcondes Gadelha</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Odacir Soares João Lobo</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Fernando Henrique Cardoso</p> <p>Vice-Líderes Chagas Rodrigues</p> <p>LIDERANÇA DO PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Carlos Alberto</p> <p>Vice-Líder</p> <p>LIDERANÇA DO PDC</p> <p>Líder Moisés Abrão</p> <p>Vice-Líder Carlos Patrocínio</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Mário Maia</p> <p>Vice-Líder Maurício Corrêa</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Jamil Haddad</p> <p>LIDERANÇA DO PMB</p> <p>Líder Ney Maranhão</p>
---	---	---